



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - TP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023	
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica do Povoado Faísa, Zona Rural do município de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão.
DATA DE ABERTURA	09 de março de 2023.
HORÁRIO	14h:30min (quatorze horas e trinta minutos)
FONTE RECURSO	Convenio
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do e-mail: cplsantaluziama@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto ao setor de Licitação do município referente ao custo de reprodução. REGISTRA-SE QUE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19 SERÃO DISPONIBILIZADOS ASSENTOS, MANTENDO DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES. RECOMENDAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS FAÇAM USO DE MÁSCARA, EM SESSÃO, E INFORMAMOS QUE SERÁ DISPONIBILIZADO ÁLCOOL EM GEL NO LOCAL. INFORMAMOS, TAMBÉM, QUE SÓ SERÁ ADMITIDA A PRESENÇA DE UM ÚNICO REPRESENTANTE POR LICITANTE, COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÕES.	



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMSL

PROC. ADM. Nº. 016/2023

ATENÇÃO: EM OBSERVÂNCIA A ORIENTAÇÕES NORMATIVAS, A PREFEITURA DE SANTA LUZIA – MA, ASSEGURA O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID 19, TAIS COMO: VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO; PRESENÇA DE MAIS DE 1 (UM) REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO ; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, CASO O LICITANTE NÃO ESTEJA COM A SUA, ALCOOL GEL (70% INPM) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE TODOS OS PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES; INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO A SALA ONDE A SESSÃO OCORRERÁ, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica do Povoado Faísa, Zona Rural do município de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo.

ORGÃO LICITADOR: Município de Santa Luzia/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2023

HORA: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

PRESIDENTE DA CPL: Thiago Silva de Assunção



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria publicada na Imprensa Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de execução de empreitada Por Preço Unitário, nas condições descritas nos sub itens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **016/2023**

1.3. TOMADA DE PREÇOS: **004/2023**

1.4. ORGÃO: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

1.5. SETOR SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1.6. FONTE DE RECURSOS: **CODEVASF**

1.7. DATA: **09/03/2023**

1.8. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **14H:30MIN (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**

1.9. LOCAL: **Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.**

1.10. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.

1.11. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a pavimentação asfáltica do Povoado Faísa, Zona Rural do município de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo, anexo “I” deste edital.

2.2. Valor Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 1.148.278,63 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

obrigatoriamente efetue ou atualize cadastro junto ao Município de Santa Luzia/MA até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas;

3.2. Para atendimento ao item 3.1 e como condição de participação na presente licitação, a empresa licitante deverá apresentar junto do credenciamento o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia/MA, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;

4.1.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município de Santa Luzia/MA;

4.1.6. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.1.7. Caso constatado, ainda que a posteriori as situações dos subitens 4.1.5. e 4.1.6, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93;

4.1.8. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.1.9. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.11. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.1.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.13. A simples apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão se apresentar acompanhados da Carteira de **Identidade ou outro documento equivalente, com cópia autenticada em cartório para o processo**, e efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, **sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes e será obrigatoriamente anexada ao processo licitatório**, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. PROCURADOR: No caso de comparecimento de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, (com firma reconhecida em cartório), podendo ser usado o modelo do Anexo II, com cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no órgão competente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente e cartão.

5.1.2.1. Procuração por instrumento particular/publica e Carta Credencial (ANEXO II), com firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no item 5.1.1.

5.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Cartão atualizado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4. As Proponentes deverão apresentar no ato do credenciamento um relatório fotográfico da fachada e interior da empresa em fotos coloridas e contrato de locação do imóvel ou escritura do imóvel.

5.5. Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com o **CREDENCIAMENTO OU HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO VII - Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

a) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item “5.2”, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014.

5.6. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.7. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

5.8. Conforme preceitua o item 5.1, as licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos, ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe;

5.9. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar- se no prazo estabelecido no item 7.6 deste edital;

5.10. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.11. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar- se no prazo estabelecido no item 7.6 deste edital;

5.12. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame;

5.13. Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da CPL poderá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

5.13.1. Certidões da Administração Pública Federal em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

5.13.2. Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Luzia (quando não existir certidão específica, a licitante não estará obrigada juntar e a CPL poderá, a seu critério abrir diligência para conferência) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.13.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

5.14. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.14.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1. Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);

6.1.2. - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Município de Santa Luzia, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos

Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023-CPL

Envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.3. - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Município de Santa Luzia, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos
Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA**

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023-CPL

Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.2.

7.2. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Santa Luzia/MA**, sendo neste último caso, em conformidade com o disposto no item 7.6 deste Edital, da seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de identificação dos sócios e/ou de eleição de seus administradores; ou

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante atualizado de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;

g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.2.1. A licitante microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.2.3. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da **Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação do Estado do domicílio ou sede do licitante;

b) Comprovação de aptidão da contratada (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, devendo ser autenticado em cartório com firma reconhecida da assinatura no caso de emitido por pessoa jurídica de direito privado.

b.1) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- * Nome do contratado e do contratante
- * Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- * Localização do serviço.
- * Serviços executados (discriminação e quantidades).

Observação: O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

c) Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia civil, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, obrigatoriamente, da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que **não a própria licitante**, serviços de características semelhantes ao licitado;

c.1) A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

c.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.3) Declaração emitida pelo Município de Santa Luzia, por representante designado pelo setor de engenharia de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou os locais onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no Anexo V – Declaração de Visita ao Local, objeto desta Tomada de Preço, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

c.4) A visita técnica estabelecida no item anterior não é obrigatória, contudo a licitante que optar por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de que não visitou o local da obra e assume todas as responsabilidades inerentes à execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Luzia/MA.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.1) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.1.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.1.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.1.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

a.2) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real, que no decorrer do ano-calendário, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 2.003/2021;

a.5) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas, conforme o **Anexo VI** deste edital;

b.1) O licitante que apresentar **índices econômicos iguais ou inferiores a 01** (um) em qualquer dos índices citados no anexo VI, **deverá comprovar**, na data da apresentação da documentação, que possui: **Capital Social Integralizado** registrado, **na forma da Lei**, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; **ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

b.2) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no anexo VI, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual **a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas, conforme Súmula nº 275/12 do Tribunal de Contas da União-TCU;

b.3) A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

b.4) Deverá ser apresentado também, a comprovação de recolhimento pela Licitante, da “Garantia de Participação de Licitação”, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- b.4.1) Carta de Fiança Bancária;
- b.4.2) Seguro Garantia;
- b.4.3) Título da Dívida Pública;
- b.4.4) Caução em dinheiro.

b.5) Valor (R\$) da garantia de participação de licitação:

b.5.1) O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por cento) do valor estimado;

b.5.2) Caso a “Garantia de Participação de Licitação” for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO X do presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade. Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias;

b.5.3) No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” a do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

b.5.4) No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b.5.5) No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, na conta de tributos do Município de Santa Luzia/MA, e juntar o comprovante do depósito;

b.6) A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes.

b.7) Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de Participação de Licitação” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

b.8) A Garantia de Manutenção da Proposta ou Garantia de Participação na forma de Carta Fiança terá que obedecer ao modelo constante do Anexo X deste Edital.

b.9) No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.

b.10) A Garantia de Participação será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

poderá ser liberada após a assinatura do Contrato.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias** antes, contados da data da sua apresentação.

d) Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

e) O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1.418/2012.

7.2.5. Documentos complementares:

7.2.5.1. Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo VIII.

7.2.5.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

7.2.5.4. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4. O não cumprimento ao disposto no item 7.3.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento (s) exigido(s) para a habilitação.

7.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações **(HABILITAÇÃO FISCAL) conforme item 7.11.2.**

7.6. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

7.6.1. As **certidões emitidas via INTERNET** não necessitam de autenticação, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação nos sites de cada órgão emissor, no caso de dúvidas.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, com nº CNPJ e endereço respectivo. Para aqueles documentos que não possuírem em seu corpo a data de validade, esta será considerada de 30 (trinta) dias. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.11. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

7.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão de julgamento, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.11.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.11.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão/documentação.

7.12. No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

8. VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS/SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A empresa licitante que optar por visitar o local da obra/serviços, deverá apresentar como representante para tal vista, pessoa integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos ou outro designado, devidamente credenciado conforme os subitens 5.1.1 e 5.1.2 acompanhado da Carteira do CREA ou CONFEA.

8.1.1. Para efetuar a visita técnica ao local de execução das obras, estará disponível, um responsável técnico do Município de Santa Luzia/MA, devendo a mesma, ser agendada com 24 horas de antecedência, e na ocasião será emitido atestado/declaração conforme o ANEXO V;

8.2. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 05 deste ato convocatório. Em caso fortuito de a proposta apresentada estiver sem assinatura, poderá a comissão à seu critério permitir que mesma seja assinada por representante devidamente credenciado no ato da sessão. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

9.2.1. Número da TOMADA DE PREÇOS e descrição de seu objeto;

9.2.2. Resumo da Proposta de Preços datada, totalizada em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir, preferencialmente no Modelo do Anexo IX deste Edital;

9.2.3. Descrição e especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.2.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.2.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.2.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

9.2.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.2.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.2.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.6.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

9.2.6.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.6.4. O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e pessoalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula 254/2010 - TCU).

9.2.7. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

9.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.3.1. Erros formais no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

9.3.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.6. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.7. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9.8. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com todos quantitativos e custos, inclusive BDI, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão. Este item não desclassifica o licitante.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Propostas), bem como o credenciamento, e procederá à abertura da licitação;

a.1) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

b) Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

c) Seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação;

d) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;

e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes;

f) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

g) A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

h) Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

a.2) não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no item 7 e demais exigências deste edital;

b) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram, conforme o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA:

a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial;

b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) O julgamento das propostas de preços das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar a conformidade das propostas e os preços cotados, utilizando-se, caso julgue necessário, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todas as propostas serão rubricadas por todos os licitantes e pelos membros da Comissão,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

e permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de análise das propostas.

f) Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.1.4. Abertura e julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;

a.1.2) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa ou assinadas por pessoa não habilitada;

a.1.3) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

a.1.4) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade dentro do prazo estipulado pela Comissão, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo setor competente do Município de Santa Luzia;

a.1.5) Apresentem erro de cálculo ou deixem de apresentar algum item solicitado na planilha, bem como na composição dos custos unitários e dos encargos sociais;

a.1.6) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

a.1.7) Propostas com os valores **global e unitários** acima da planilha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (Súmula nº 259/2010 do TCU). Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;

a.2) Se todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, conforme o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital **desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária constante no Projeto Básico**, de acordo com anexo a este edital.

c) No caso de empate das Propostas:

c.1) No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.1.4.c.2, permanecendo o empate se fará por sorteio.

c.2) Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

c.2.1) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c.3) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

c.4) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c.5) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

c.6) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.7) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.8) Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.1.5. Cabe ressaltar que em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora prestará no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- 11.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 11.1.2.** Seguro-garantia; ou
- 11.1.3.** Fiança bancária.

11.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito da garantia deverá ser feito em favor do Município de Santa Luzia /MA.

11.4. Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO X.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de dois meses após o término da vigência contratual.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada ou qualquer outra punição, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.10. Em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

11.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.13.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.13.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação;

12.2. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre o Município de Santa Luzia e a (s) Licitante (s) vencedora (s), este (s), quando chamado (s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.2.1. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a CONTRATANTE convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação desde que a mesma aceite as condições da primeira, sem prejuízo da aplicação à vencedora das sanções previstas no item 19 deste edital (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

12.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;

12.5. O prazo de vigência está previsto no próprio instrumento do contrato, conforme minuta anexa a este edital;

12.6. A eventual prorrogação do prazo de vigência previsto no instrumento do contrato, somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, inciso s I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

12.7. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, nos termos definido no próprio instrumento de contrato, conforme minuta anexa a este edital;

12.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.

12.9. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

13. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A empresa contratada terá o prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização Prazo de Execução da Obra;

13.2. A fiscalização receberá após a constatação de que as obras/serviços estão de acordo com o Contratado conforme abaixo:

13.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado informando o término das obras e/ou serviços;

13.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93;

a) O prazo de observação e vistoria é de 60 (sessenta) dias consecutivos para que seja expedido o Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.

13.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, da seguinte forma:

14.1.1. Faturas/medições: serão pagas mediante apresentação da Nota Fiscal, Medição contendo os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada e conferidos pela fiscalização, **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante a **Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e os Tributos Federais**, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

14.1.2. Os Boletins de Medição deverão ser assinados pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada;

14.1.3. Caso a Administração achar necessário ou conveniente, poderá exigir cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida e Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA;

14.2. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para pagamento ou circunstância



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados;

14.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, devidamente comprovado por meio de documento oficial, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto os tributos que possuem regras próprias de apuração e recolhimento que poderão ser retidos;

14.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	$\frac{(6 / 100)}{365}$
=	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 1.2.1 deste Edital**;

16.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

16.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no setor de protocolo do Município de Santa Luzia, localizado à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretario Municipal, na hipótese do § 4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

17.1.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

17.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), durante os dias úteis. Em nenhuma hipótese os recursos serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Municipalidade. Não serão considerados os recursos apresentados por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico;

17.4. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos;

17.5. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em Ata;

17.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Luzia/MA deste exercício, classificados conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	02 10 00 15 451 1004 1131 0000 - Pavimentação de ruas e logradouros
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

19.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

19.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

19.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.5. Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Luzia/MA.

19.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santa Luzia/MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Santa Luzia/MA e cobrados judicialmente.

19.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Santa Luzia/MA ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o Município de Santa Luzia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

20.4. A Contratada se obriga ainda a:

20.4.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

20.4.2. Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Santa Luzia/MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

20.4.3. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato;

20.4.4. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Santa Luzia/MA relação jurídica de qualquer natureza;

20.4.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

21.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

21.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.3. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal;

21.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso;

21.5. A presente licitação poderá ser:

21.5.1. Adiada a data de abertura, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

21.5.2. Revogada, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

21.5.3. Alterada as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.

21.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: cplsantaluzia@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

21.7. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação.

21.8. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, via fac-símile ou e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

21.8.1. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

21.8.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

21.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto da Licitação (Projeto Básico);

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo V – Atestado de Visita ou Não Visita e Recebimento de Informações Técnicas;

Anexo VI – Análise Econômica - Financeira;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) Ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor);

Anexo IX – Modelo de proposta de preços;

Anexo X – Modelo de Carta de Fiança Bancária – Garantia de Execução Contratual;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santa Luzia/MA, 26 de janeiro de 2023.

Jucenária Santos Frazão
Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia –MA
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO E DEMAIS PEÇAS

“ANEXO 1: I. ORÇAMENTO DETALHADO; II. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; III. PLANILHA DO BDI; IV. MEMORIAL DESCRITIVO; V. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS; VI. PROJETO ARQUITETÔNICO; VII. MEMÓRIA DE CÁLCULO; ART DA OBRA/SERVIÇO.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO II

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO” (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Santa Luzia/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL

Senhor Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente
que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA
de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____, ____ de _____ de 202__.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do
certame.

Santa Luzia (MA), ____ de _____ de 202__.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA”

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto que o Engº _____, portador da carteira do CREA nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do item 8 do edital da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Santa Luzia (MA), _____ de _____ de 202__.

(assinatura do engenheiro do Município de Santa Luzia
(nome por extenso) (nº do CREA)

(assinatura do licitante)
(nome por extenso)
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO VI

"ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA"

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00			
c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00			
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	
2	Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	
3	Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + PNC)$	
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC	Ativo Circulante		
AN C	Ativo Não Circulante		
PC	Passivo Circulante		
PN C	Passivo Não Circulante		
AT	Ativo Total		
NOTA			
Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo.			
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 202__.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;**
- **Outro documento equivalente.**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DO MENOR)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, (_____), _____ de _____ de _____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO IX

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

A __ (nome da empresa) __, CNPJ/MF n.º, sediada __ (endereço completo) __, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Declaramos ainda que o prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

Informamos que a conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____, _____ de _____ de 202__.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante ao Município de Santa Luzia, com sede em Santa Luzia/MA, CNPJ nº....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e o Município de Santa Luzia/MA.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao Município de Santa Luzia/MA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante ao Município de Santa Luzia/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Município de Santa Luzia/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO XI

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____ / ____
TP Nº 004/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA**
_____.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro nesta cidade, endereço na _____, nº _____, Bairro: _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF: _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF de nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **016/2023**, e o resultado final da **Tomada de Preços nº 004/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto à _____, conforme Projeto Básico anexo.

1.2. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **004/2023** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A licitante vencedora prestará no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- 4.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 4.1.2.** Seguro-garantia; ou
- 4.1.3.** Fiança bancária.

4.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

4.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito da garantia deverá ser feito em favor do Município de Santa Luzia/MA.

4.4. Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO X do edital.

4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de dois meses após o término da vigência contratual.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil.

4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada ou qualquer outra punição, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.10. Em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

4.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

4.13. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.13.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.13.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Cláusula Quinta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação/fonte orçamentária:

Dotação Orçamentária	02 10 00 15 451 1004 1131 0000 - Pavimentação de ruas e logradouros
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia ____ de ____ de 202__, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial do Município (DOM), podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

Cláusula Sétima– DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS:

7.1. A empresa contratada terá o prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização (Prazo de Execução da Obra (____ meses));

7.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a assinatura do Contrato.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, da seguinte forma:

8.1.1.1. Faturas/medições: serão pagas mediante apresentação da Nota Fiscal, Medição contendo os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada e conferidos pela fiscalização, **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

as obrigações perante a **Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e os Tributos Federais**, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

8.1.1.2. Os Boletins de Medição deverão ser assinados pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada;

8.1.1.3. Caso a Administração achar necessário ou conveniente, poderá exigir cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida e outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA.

8.2. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

8.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, devidamente comprovado por meio de documento oficial, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto os tributos que possuem regras próprias de apuração e recolhimento que poderão ser retidos.

8.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$(6 / 100)$$



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

I	365
=	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo fiscal, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.4. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

10.5. Disponibilizar, sempre que necessário relatório constando informações gerenciais da obra.

10.6. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro e pelas respectivas memórias de cálculo.

10.7. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

10.8. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Caso seja constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO E REEQUILIBRIO DO CONTRATO:

11.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica ou outro que vier a substituí-lo;

11.1.1. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

11.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

11.2.1. Outro índice poderá ser empregado, desde que seja adequado ao objeto e mais vantajoso para administração pública.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. DO REEQUILIBRIO:

11.4.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

11.4.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado;

11.4.3. A planilha de custos referida no item 11.4.2 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

Cláusula Décima Segunda – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVICOS:

12.1. A fiscalização receberá após a constatação de que a obra/serviço está de acordo com o Contratado:

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado informando o término das obras e/ou serviços;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93;

a) O prazo de observação e vistoria é de 60 (sessenta) dias consecutivos para que seja expedido o Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.

12.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Cláusula Décima Terceira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. Constituem obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

13.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

13.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Luzia/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra.

13.2. Constituem obrigações da Contratada:

13.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.2.2. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias a execução deste CONTRATO.

13.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.2.4. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância as especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

13.2.5. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades;

13.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.8. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

13.2.9. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário a perfeita execução do presente CONTRATO;

13.2.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

13.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

13.2.12. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas a obra;

13.2.13. Colocar e manter a placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

13.2.14. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

13.2.15. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

13.2.16. Obter as suas custas todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes as obras e segurança publica, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

13.2.17. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação.

Cláusula Décima Quarta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quinta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

15.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Sexta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Santa Luzia/MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Santa Luzia e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

18.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia/MA, ____ de _____ de 202__.

Secretaria Municipal de _____
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

037639/2021

OBJETO:

Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Santa Luzia-MA, está Localizado no interior do Maranhão, com área de 1.133,424 km², com população estimada de 72.667 habitantes (IBGE 2019), e vários povoados tem a necessidade visível de pavimentação um desses povoados é Faixa que tem aproximadamente 4.300 habitantes e que encontra-se a 120 km da cidade, um povoado que esta em constante desenvolvimento temos até alguns eventos que acontecem lá como por exemplo o festival da abóbora entre outros festivais e festejos.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A pavimentação Asfáltica trará emprego e renda com a dinamização da economia local, beneficiando o escoamento de produtos e insumos, trazendo qualidade de vida aos moradores

PÚBLICO ALVO:

Produtores e moradores da Região.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Com a pavimentação asfáltica, as ruas terão maior facilidade de tráfego, promovendo um melhor escoamento da produção, além de maior segurança contra acidentes provocados pela degradação do solo ou intempéries e proporcionará mais conforto à população.

RESULTADOS ESPERADOS:

Fortalecimento da capacidade produtiva e dinamização da economia local, além de contribuir para saúde pública, proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias, além de proporcionar uma beleza estética para a rua em questão.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 405.728.203-30	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSE ADRIANO COSTA DIAS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro			CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.191.001/0001-47					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/N, : PRACA TRES PODERES;					
Cidade: SANTA LUZIA	UF: MA	Código Município: 0897	CEP: 65390000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0768-4		Conta Corrente: 0060710402		
CPF do Responsável: 031.943.033-25	Nome do Responsável: FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ				
Endereço do Responsável: RUA SAO JOSE, 6 - CENTRO				CEP do Responsável: 65390000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.148.300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.300,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 1.146.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/09/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	01/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração do Projeto Técnico Executivo			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 33.445,62
Início Previsto: 01/09/2021		Término Previsto: 01/09/2024	Valor Global: R\$ 1.148.300,00
UF: MA	Município: 0897 - SANTA LUZIA		CEP: 65390-000
Endereço: POVOADO FAISA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração do Projeto Técnico Executivo			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 33.445,62	Início Previsto: 01/09/2021
			Término Previsto: 01/09/2024

Meta nº: 2

Especificação: Pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.114.854,38
Início Previsto: 01/09/2021		Término Previsto: 01/09/2024	Valor Global: R\$ 1.148.300,00
UF: MA	Município: 0897 - SANTA LUZIA		CEP: 65390-000
Endereço: ZONA RURAL			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia/MA			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 1.114.854,38	Início Previsto: 01/09/2021
			Término Previsto: 01/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 33.378,50
DESCRIÇÃO: Elaboração do Projeto Técnico Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.112.621,50
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.146.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 67,12
DESCRIÇÃO: Elaboração do Projeto Técnico Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 2.232,88
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.300,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Técnico Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO FAISA				
CEP: 65390-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0897 - SANTA LUZIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33.445,62	V.TOTAL: R\$ 33.445,62
OBSERVAÇÃO: AS RUAS A SEREM ASFALTADAS SERÃO DO POVOADO FAISA MAIS DETALHES ESTARÃO NO PROJETO BÁSICO A SER ENVIADO				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Santa Luzi/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO FAISA				
CEP: 65390-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0897 - SANTA LUZIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.114.854,38
OBSERVAÇÃO: As ruas serão apresentadas no Projeto Básico				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.148.300,00	R\$ 1.148.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.148.300,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FAISA.pdf

PARECER TÉCNICO Nº 122/2022

Origem: Lennon Pinho Farias – 8º GRD

Para: 8ª GB

Data: 07/11/2022

Assunto:

Aprovação do projeto básico de engenharia referente à Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Santa Luzia/MA (1.245,00m), Convênio nº 8.254.00/2021 (SICONV nº 916725/2021).

Objetivo:

Análise em resposta ao ajuste encaminhado via SICONV em 27.10.2022, relacionado ao Projeto Básico de Engenharia do Convênio nº 8.254.00/2021 (SICONV nº 916725/2021) – firmado entre a Codevasf e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Histórico:

Em **14/12/2021**, foi assinado o Convênio nº 8.254.00/2021 (SICONV nº 916725/2021), publicado no DOU em 24.12.2022, entre a Codevasf – 8ª SR e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, com vigência, início e fim respectivamente, nos dias 14.12.2021 e 14.12.2024;

Em **16/12/2021**, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia anexou o Projeto Básico da Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Município de Santa Luzia – MA para análise;

Em **24/12/2021**, o Superintendente da 8ª SR, designou o Analista em Desenvolvimento Regional, Nilvan Teixeira de Araújo Júnior, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.254.00/2021 - DETERMINAÇÃO nº 383/2021;

Em **20/01/2022**, a fiscalização emitiu o Parecer Técnico nº 06/2022 solicitando correções/complementação no projeto básico;

Em **28/03/2022**, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia devolveu o projeto revisado para análise;

Em **20/04/2022**, a fiscalização emitiu o Parecer Técnico nº 46/2022 solicitando correções/complementação no projeto básico;

Em **16/05/2022**, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA devolveu o Projeto Básico para análise, via Siconv;

Em **30/05/2022**, a fiscalização emitiu o Parecer Técnico nº 67/2022 solicitando correções/complementação no projeto básico;

Em **08/06/2022**, o Superintendente da 8ª SR, revogou a determinação nº 383/2021, a qual designava o Analista em Desenvolvimento Regional, Nilvan Teixeira de Araújo Júnior, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.254.00/2021 - DETERMINAÇÃO nº 260/2022;

Em **08/06/2022**, o Superintendente da 8ª SR, designou o Analista em Desenvolvimento Regional, Lennon Pinho Farias, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.254.00/2021 - DETERMINAÇÃO nº 261/2022;

Em **28/06/2022**, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA devolveu o Projeto Básico para análise, via Siconv;

Em **10/08/2022**, a fiscalização emitiu o Parecer Técnico nº 88/2022 solicitando correções/complementação no projeto básico;

Em **11/10/2022**, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA devolveu o Projeto Básico para análise, via Siconv;

Em **18/10/2022**, a fiscalização emitiu o Parecer Técnico nº 106/2022 solicitando correções no projeto básico;

Em **28/10/2022**, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, disponibilizou o Projeto Básico de acordo com as exigências da fiscalização;

Análise Técnica:

A Documentação apresentada referente ao Projeto Básico enviado contempla Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamento, Plantas e Desenhos. Contempla ainda Ofício da Prefeitura enviando o projeto básico do Convênio, fotos georeferenciadas do trecho, especificações técnicas, planilha global dos serviços, planilha orçamentária, cronograma das etapas e contrapartidas, composição dos custos unitários, composição do BDI, memória de cálculo, cálculo da DMT, locação de obras no município, planta seção tipo do geométrico, localização do município no Estado do MA, ART de responsabilidade técnica, plano de sustentabilidade do empreendimento e declaração de responsabilidade da prefeitura sobre a manutenção e o bom estado dos itens de obras de artes especiais que não foram contemplados nos serviços do referido convênio.

Enquadramento ao Programa e Ação:

Por meio de convênio através da emenda parlamentar foi destinado o montante de R\$ 1.148.300,00 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil e trezentos reais) na funcional programática 15.244.2217.7k66.0001- Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional. Por meio deste visa-se dotar a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

Análise de Custos:

Por se tratar de uma obra de engenharia, os preços unitários foram analisados com base nas composições do SICRO/MA, **DNIT - 04/2022, SINAPI 08/2022** com valores de **BDI de 23,16%** para Obra, condizente com Acórdão 2.622/2013 TCU-Plenário proposto em projeto. Desta forma, concluída a análise, constatamos que os preços unitários apresentados atendem ao disposto no Art. 6º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016. Que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Considerações Finais:

A obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no município de Santa Luzia/MA consiste na necessidade premente de ser criada uma infraestrutura básica. Tem por objetivo beneficiar a população do município de Santa Luzia - MA, mais precisamente o povoado Faísa, local onde será realizada a obra, permitindo o escoamento da produção para os centros consumidores. O povoado em questão é de grande importância para o município por sua grande densidade populacional e por estar diretamente ligada ao desenvolvimento do município. Com a execução dessa obra melhorará a qualidade de vida da população.

Assim apresento parecer favorável quanto a retirada da cláusula suspensiva, pois foram atendidas as duas condições do item 9.6 do Convênio nº 8.254.00/2021, e aprovamos o valor de R\$ 1.148.300,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e trezentos reais) considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades apresentadas na planilha orçamentária da obra.

Informo ainda que, foram sanadas as pendências do projeto básico e especificação técnicas, com aprovação do projeto, conforme item 9.6 do Convênio, o processo irá tramitar com a retirada da cláusula suspensiva tendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, o restante do prazo de vigência para realizar o processo licitatório e a execução do objeto deste Convênio.

Responsável pelas informações:



Lennon Pinho Farias

Analista em Desenvolvimento Regional

8ª GRD / 8ª SR Codevasf

São Luís/MA

CONDICIONANTES

1. A **PREFEITURA DE SANTA LUZIA - MA**, localizada na Av. Nagib Haikel, S/N, Centro, Santa Luzia, estar licenciada na forma de **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA** com base na Portaria SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental estadual para a atividade de Pavimentação Asfáltica, localizada no Povoado Faísa, com Extensão total de 1.610,00m;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime a empresa do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
3. A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, sendo de sua exclusiva responsabilidade;
4. Os tanques ou tambores contendo a emulsão asfáltica, devem mesmo que temporariamente, serem colocados em áreas impermeáveis, e com sistema de contenção fixa ou móvel. E os mesmos devem ser afastados dos cursos d'água, de vegetação nativa ou de canaletas de drenagem;
5. A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;
6. A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
 - I. Violação ou inequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
 - III. Graves riscos ambientais e de saúde.
7. Os resíduos gerados deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogado em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estradas, proximidades de nascente, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, campos, área de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis;
8. São de exclusiva responsabilidade da empresa todas as ações necessárias para que o empreendimento opere de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
9. Se motivada e julgar necessário, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle ambiental;
10. A renovação desta Dispensa de Licença Ambiental (DLA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença;
11. Publicar comunicado de recebimento desta Dispensa no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no prazo de 30 dias a contar de sua data de concessão, enviando cópias das publicações à SEMMA de Santa Luzia - MA;
12. Fica o empreendedor – ciente de que o não cumprimento dessas exigências/recomendações, assim como todo e qualquer dano causado ao Meio Ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença ser cassada a qualquer momento por este órgão licenciador ou por via judicial, ficando o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

Santa Luzia - MA, 14 de março de 2022.

JESSICA DOS PASSOS BARBOSA
ERICEIRA:03535204380

JESSICA DOS PASSOS BARBOSA
ERICEIRA:03535204380

Jéssica dos Passos Barbosa Ericeira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria 010/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura de Santa Luzia
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Av. Nagib Haickel, s/nº Centro/ CEP: 65390-000



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DISPENSA N ° 002/2022

VALIDADE: 14/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022/SEMMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, com base na Lei Municipal N° 507/2017, artigo 28º, inciso VI, e Portaria SEMA N° 109, de 24 de setembro de 2018, concede à:

NOME EMPRESARIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

CPF OU CNPJ: 06.191.001/0001-47.

ENDEREÇO:

Av. Nagib Haikel, Praça dos Três Poderes, S/N, CEP: 65390-000 - Santa Luzia – MA

ATIVIDADE A SER DISPENSADA: Pavimentação Asfáltica.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Povoado Faiza.

SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -4,544821 – Longitude: -46,16702W.

Extensão total de 1.610,00 m.

Santa Luzia – MA 14/03/2022

Jéssica dos Passos Barbosa Ericeira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria 010/2021

Concedido pela SEMMA de Santa Luzia- MA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CONAMA N°237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar N° 140/2011, no Decreto Estadual 13.494/1993, Resolução do CONSEMA/MA nº 043/2019 e Portaria 109/2018 SEMA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Número do Convênio: 916725/2021

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, com sede administrativa na Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes, representado pela Prefeita Municipal, **Francilene Paixão de Queiroz**, vem através desta declarar para os devidos fins que se compromete com a **manutenção e o bom estado de conservação dos itens das obras de arte especiais** (pontes, viadutos, passagens molhadas e bueiros existentes) nos trechos da obra, inclusive os trechos que não foram contemplados no convênio.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Santa Luzia - MA, 09 de março de 2022

Atenciosamente

FRANCILENE PAIXAO
DE
QUEIROZ:031943033
25

Assinado de forma digital
por FRANCILENE PAIXAO
DE QUEIROZ:03194303325
Dados: 2022.03.10 13:56:44
-03'00'

Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OFÍCIO Nº 168/2022

Santa Luzia - MA, 27 de outubro de 2022

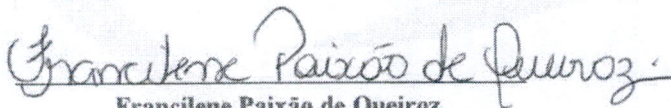
A Sua Excelência
Vereador **Francisco das Chagas de Aquino Sousa**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA

Assunto: Plano de Sustentabilidade da Proposta Nº 037639/2021

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade da Proposta Nº 037639/2021, cujo objeto é "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**", com valor global de R\$ 1.148.278,63 (Um milhão e cento e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). Faz parte do presente Plano, os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade apresentamos nossos elevados votos de estima e respeito.

Respeitosamente,


Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

Número do Convênio: 916725/2021

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

Valor Global: R\$ 1.148.278,63

Valor de repasse: R\$ 1.146.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 2.278,63

Data Início de Vigência: 01/09/2021

Data Término de Vigência Atual: 01/09/2024

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, a prefeitura objetiva:

1. Implementar um sistema de pavimentação e drenagem superficial nas ruas povoado Faísa do município de Santa Luzia, oferecendo melhores condições de tráfego de veículos e pedestres;
2. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais;

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. Prover para a população do povoado Faísa, vias trafegáveis
2. Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do povoado.
3. Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 2 anos sem manutenção. Uma vez que a região que compreende a execução desse objeto tem um período chuvoso muito intenso, em média 6 meses por ano, as manutenções serão realizadas semestralmente.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O convênio não terá bens a serem adquiridos, pois se trata de Obra.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGENS

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO / TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega objeto defeituoso Inacabado	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material / equipamento no contrato;
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto			X	
OUTROS					



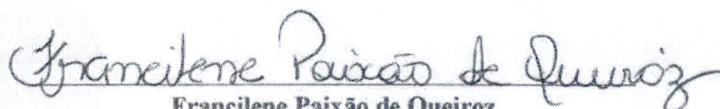
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

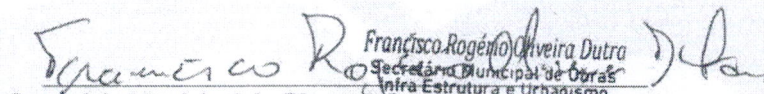
8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Luzia - MA, 27 de outubro de 2022

Atenciosamente.


Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal


Francisco Rogério Oliveira Dutra
Secretário Municipal de Obras,
Infra-Estrutura e Urbanismo
Pref. Mun. de Santa Luzia-MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata A formalização e celebração de Termo de Compromisso do Governo Federal, Decreto nº 6.170/2007 e conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia inscrita no CNPJ Nº 06.191.001/0001-47 é detentora da posse da área para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, compreendendo ruas do Povoado Faísa**, onde terá sua execução em logradouro público, de domínio público, sob a jurisdição do município, prescrito nos Art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente

Santa Luzia, 09 de Maio de 2022

FRANCILENE PAIXAO
DE

QUEIROZ:03194303325

Francilene Paixão de Queiroz

Prefeita

Assinado de forma digital por
FRANCILENE PAIXAO DE
QUEIROZ:03194303325

Dados: 2022.05.11 16:52:27

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

TOTAL GERAL C/BDI: R\$ 1.148.278,63**BDI:** 23,16%**ENCARGOS SOCIAIS (Horista):** 112,90%**ENCARGOS SOCIAIS (Mensalista):** 70,87%**PLANILHA RESUMO DE METAS**

METAS	DESCRIÇÃO DAS METAS	TOTAL FINAL INCLUSO BDI
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO	33.445,24
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA	1.114.833,39
	TOTAL GERAL C/BDI	1.148.278,63

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO VALOR TOTAL DE R\$ 1.148.278,63**Um milhão e cento e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS META 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

BDI: 23,16%
ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 112,90%
ENCARGOS SOCIAIS (Mensalista): 70,87%

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**1.1 CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS**

Item Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
01				CP-01	CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS	UN			17.235,00
					COORDENAÇÃO GERAL				
	E	SINAPI	SITE SINAPI	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO - COORDENADOR	MÊS	40,00	114,39	4.575,60
					EQUIPE TÉCNICA				
	E	SINAPI	SITE SINAPI	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	MÊS	60,00	114,39	6.863,40
	E	SICRO	SITE SICRO	7592	TOPOGRAFO	CHP	120,00	26,48	3.177,60
	E	SINAPI	SITE SINAPI	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	120,00	11,90	1.428,00
	E	SICRO	SITE SICRO	2359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR	CHP	60,00	19,84	1.190,40
					Custo Mão de Obra				17.235,00
					Encargos Sociais				-
					Taxa de BDI %				-
					Total da Composição				17.235,00

1.2 CUSTOS COM TRABALHO DE CAMPO

Item Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
02				CP-02	CUSTOS COM TRABALHO DE CAMPO	UN			8.923,00
	C	SINAPI	SITE SINAPI	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL	chp	100,000000	89,23	8.923,00
					Custo Mão de Obra				8.923,00
					Encargos Sociais				-
					Taxa de BDI %				-
					Total da Composição				8.923,00

1.3 CUSTO COM EQUIPAMENTOS

Item Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
03				CP-03	EQUIPAMENTOS	UN			997,92
	C	SICRO	SICRO	E9553	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM ALCANCE MÁXIMO DE 3.000 M	H	120,000000	4,44	532,80
	C	SICRO	SICRO	E9507	PLOTADORA DE RECORTE COM COMPUTADOR E PROGRAMA COMPUTACIONAL	H	27,200000	17,10	465,12
					Custo Mão de Obra				997,92
					Encargos Sociais				-
					Taxa de BDI %				-
					Total da Composição				997,92

CUSTO COM RECURSOS HUMANOS 17.235,00
CUSTO COM TRABALHO DE CAMPO 8.923,00
CUSTO COM EQUIPAMENTOS 997,92
TOTAL S/ BDI 27.155,92
TOTAL C/ BDI (23,16%) 33.445,23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

TOTAL GERAL COM BDI 1.114.833,39

BDI: 23,16%

BDI DIFERENCIADO: 15,00%

ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 112,90%

EXTENSÃO: 1.245,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Fonte	Código	Custo Unitário sem BDI	Custo Unitário com BDI	Custo Total com BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							89.454,38
1.1	Administração de obra	ms	3,00	COMPOSIÇÃO META 2	CP-01	10.322,40	12.713,07	38.139,21
1.2	Placa indicativa de obra	m²	4,50	SICRO DNIT	5213571	458,15	564,26	2.539,17
1.3	Barracão da obra e depósito de canteiro de obras	un	1,00	COMPOSIÇÃO META 2	CP-03	7.269,15	8.952,69	8.952,69
1.4	Mobilização e Desmobilização de obra	un	1,00	COMPOSIÇÃO META 2	CP-02	32.334,61	39.823,31	39.823,31
2	TERRAPLANAGEM							54.724,42
2.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.490,00	SICRO DNIT	5502985	0,45	0,55	1.369,50
2.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com	t	747,00	SICRO DNIT	5915407	2,58	3,18	2.375,46
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	1.496,99	SICRO DNIT	5914374	0,97	1,19	1.781,42
2.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1.494,00	SICRO DNIT	4016008	3,67	4,52	6.752,88
2.5	Expurgo de jazida	m³	2.000,00	SICRO DNIT	5502986	2,54	3,13	6.260,00
2.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - Jazida	txkm	28.075,25	SICRO DNIT	5914389	0,78	0,96	26.952,24
2.7	Compactação mecânica a 100% do proctor normal	m³	1.494,00	SICRO DNIT	5502978	4,57	5,63	8.411,22
2.8	Reconformação da plataforma	m²	7.470,00	SICRO DNIT	4915598	0,09	0,11	821,70
3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ							753.320,32
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	50,59	COTAÇÃO ANP			4.773,29	241.480,74
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	8,07	COTAÇÃO ANP			6.125,53	49.433,03
3.3	Transporte de CAP 50/70	t	50,59	COTAÇÃO ANP			939,08	47.508,06
3.4	Transporte de asfalto diluído tipo CM-30	t	8,07	COTAÇÃO ANP			939,08	7.578,38
3.5	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	6.723,00	SICRO DNIT	4011352	0,41	0,50	3.361,50
3.6	Concreto asfáltico - faixa A - areia e brita comerciais	t	806,76	SICRO DNIT	4011454	190,44	234,55	189.225,56
3.7	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	txkm	137.649,39	SICRO DNIT	5914612	1,27	1,56	214.733,05
4	DRENAGEM							180.444,12
4.1	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	m	2.364,00	SINAPI	94287	37,80	46,55	110.044,20
4.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.364,00	SICRO DNIT	2003377	24,18	29,78	70.399,92
5	SINALIZAÇÃO							24.502,05
5.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	11,60	SICRO DNIT	5213417	409,60	504,46	5.851,74
5.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	20,00	SICRO DNIT	5216111	120,54	148,46	2.969,20
5.3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	360,90	SICRO DNIT	5213401	35,28	43,45	15.681,11
6	SERVIÇOS FINAIS							12.388,10
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	10.000,00	COMPOSIÇÃO META 2	CP-04	0,26	0,32	3.200,00
6.2	Limpeza final	m²	7.470,00	COMPOSIÇÃO META 2	CP-05	1,00	1,23	9.188,10
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 1.114.833,39

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO VALOR TOTAL DE R\$ 1.114.833,39
Um milhão e cento e quatorze mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

Dados:

Dados:												
Trecho		PONTOS	E	N	Largura Média	Comprimento	Espessura Asfalto (cm)	Sarjeta L = 30CM (m²)	Sarjeta (m)	Área Terraplenagem	AAUQ (m³)	Área (COM DESCONTO DA SARJETA)
1	Rua 06	P1	370536,598	9497545,673	6,00	619,00	0,05	371,40	1.238,00	3.714,00	167,13	3.342,60
		P2	370906,973	9497049,635								
2	Rua 07	P3	370609,447	9497574,205	6,00	626,00	0,05	375,60	1.252,00	3.756,00	169,02	3.380,40
		P4	370960,66	9497057,571								
TOTAIS:					1.245,00				2.490,00	7.470,00	336,15	6.723,00

Comprimento total	=	1.245,00	m
Área Terraplenagem	=	7.470,00	m²
Área pav. Asfáltica	=	6.723,00	m²
Volume AAUQ	=	336,15	m³
DMT Jazida	=	10,44	km
DMT Bota Fora	=	1,67	km
Esp. Da AAUQ	=	0,05	m
DMT Massa	=	170,62	km
Empolamento	=	1,20	
Peso esp. CBUQ	=	2,40	t/m³

USINAGEM: SANTA INES PARA POVOADO FAISA - SANTA LUZIA-MA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES**1.1 Administração de obra**

= 3,00 meses

1.2 Placa indicativa de obra

= 3,00 x 1,50 x 1,00 = 4,50 m²

1.3 Barracão da obra e depósito de canteiro de obras

= 1,00 un

1.4 Mobilização e Desmobilização de obra

= 1,00 und

2 TERRAPLENAGEM**2.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal**

comp. Total 1.245,00 x larg. Média 2,00 = 2.490,00 m²

2.2 Carça, manobra e descarça de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carça com carregadeira de 3,40 m³ edescarça livre

área de terrap. 2.490,00 x esp. 0,20 x peso específico 1,50 = 747,00 t

2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

BOTAFORA 747,00 x empolamento 1,20 x DMT 1,67 = 1.496,99 txkm

2.4 Expurgo de jazida

comprimento 100,00 x larg. Média 100,00 x esp. 0,20 = 2.000,00 m³

2.5 Escavação e carça de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

comp. Total 1.245,00 x larg. Média 6,00 x esp. 0,20 = 1.494,00 m³

2.6 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - Jazida

volume de aterro 1.494,00 x DMT Jazida 10,44 x empolamento 1,20 x peso específico 1,50 = 28.075,25 txkm

2.7 Compactação mecânica a 100% do proctor normal

comp. Total 1.245,00 x larg. Média 6,00 x espessura 0,20 = 1.494,00 m³

2.8 Reconformação da plataforma

= 1.245,00 x 6,00 = 7.470,00 m²

3 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**3.1 Aquisição de cap 50/70**

Extensão (m)	x	Largura (m)	x	espessura do asfalto	=	336,15	m³
1245,00		5,40		0,05			
Volume (m³)	x	Densidade (t/m³)	x	Consumo			
336,15		2,15		0,07			
= 50,59 t							

3.2 Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30

Extensão (m)	x	Largura (m)	x	Consumo	=	8,07	t
1245,00		5,40		0,0012			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

3.3 Transporte de CAP 50/70

Aquisição de cap 50/70

= 50,59 t

3.4 Transporte de asfalto diluído tipo cm-30

Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30

= 8,07 t

3.5 Imprimação com emulsão asfáltica

idem área com desconto das sarjetas

IDEM: Área (COM DESCONTO DA SARJETA)

6.723,00 m²

3.6 Concreto asfáltico - faixa A - areia e brita comerciais

área

6.723,00

x

larg. Média

0,05

x

peso específico

2,40

=

Concreto asfalto

806,76 t

3.7 Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com cacamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada

tonelada

806,76

x

DMT

170,62

=

137.649,39 txkm

4 DRENAGEM

4.1 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura

Comp. Total

1.245,00

x

Quant.

2,00

=

2490,00 m

DESCONTO ENCONTRO RUAS

RUA 06

=

66,00

m

RUA 07

=

60,00

m

2490,00

-

126,00

=

2.364,00 m

4.2 Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira

2.364,00 m

5 SINALIZAÇÃO

5.1 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção

Área da Placa

0,58

x

Quant.

20,00

=

11,60 m²

5.2 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação

=

20,00 und

5.3 Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

comp.

1.245,00

x

larg.

0,10

x

1

=

124,50 m²

Faixas TRACEJAD

1.182,00

x

0,10

x

2

=

236,40 m²

Faixas CONTÍNUA

360,90 m²

desconto de encontro de ruas

6 SERVIÇOS FINAIS

6.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

=

ÁREA JAZIDA

10.000,00 m²

6.2 Limpeza final

=

ruas recuperadas

7.470,00 m²

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS META 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

BDI: 23,16%
ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 112,90%
ENCARGOS SOCIAIS (Mensalista): 70,87%

1.1 Administração de obra

Item	Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	Quantidade	Salário Mensal	Horas Mensal	Valor por Hora	Preço Total
01					CP-01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN					10.322,40
	P		SICRO	SITE SICRO	P9812	ENGENHEIRO	H	44,00	21.901,09	220,00	99,55	4.380,20
	P		SICRO	SITE SICRO	P9840	ENCARREGADO GERAL	H	44,00	10.813,33	220,00	49,15	2.162,60
	P		SICRO	SITE SICRO	P9804	APONTADOR OU ALMOXARIFE	H	88,00	4.956,32	220,00	20,03	1.762,64
	P		SICRO	SITE SICRO	P9814	TECNICO OPERACIONAL	H	132,00	3.360,68	220,00	15,28	2.016,96
						Custo Mão de Obra						10.322,40
						Encargos Sociais						-
						Taxa de BDI %						-
						Total da Composição						10.322,40

1.4 Mobilização e desmobilização de obra

EQUIPAMENTOS MOBILIZADOS E DESMILIZADOS AO POVOADO FAISA

Item	Código	Discriminação	Referência	Código	Discriminação	Quantidade	Distância (Km)	Nº de Viagens (K)	Fator de Utilização (FU)	Velocidade (V) (km/h)	Custo Horário do Transporte (CH)	Preço Total (Cmob)
1	E9040	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	SICRO	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	170,00	4,00	0,50	60,00	R\$ 399,32	R\$ 2.262,81
2	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	SICRO	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	170,00	4,00	0,50	60,00	R\$ 399,32	R\$ 2.262,81
3	E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	170,00	4,00	1,00	60,00	R\$ 399,32	R\$ 4.525,63
4	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3 40 m³ - 195 kW	SICRO	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	170,00	4,00	0,50	60,00	R\$ 399,32	R\$ 2.262,81
5	E9685	Rolo compactador p6 de camêrio vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	SICRO	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	170,00	4,00	0,50	60,00	R\$ 399,32	R\$ 2.262,81
6	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw	SICRO		Condução por conta própria	2,00	170,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 292,98	R\$ 1.660,22
7	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10 000 l - 188 Kw	SICRO		Condução por conta própria	2,00	170,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 345,50	R\$ 1.957,83
8	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 22 t - 85 Kw	SICRO	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	170,00	4,00	1,00	60,00	R\$ 399,32	R\$ 4.525,63
9	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6 000 l - 7 kW/135 Kw	SICRO		Condução por conta própria	1,00	170,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 275,79	R\$ 1.562,81
10	E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30 000 l	SICRO	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	170,00	4,00	1,00	60,00	R\$ 399,32	R\$ 4.525,63
11	E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	SICRO	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	170,00	4,00	0,50	60,00	R\$ 399,32	R\$ 2.262,81
12	E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 Kw	SICRO	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	170,00	4,00	0,50	60,00	R\$ 399,32	R\$ 2.262,81
TOTAL												R\$ 32.334,61

OBS: Distância considerando que as máquinas serão transportadas de Santa Inês ou estão em um raio de 450 km.

1.3 Barracão da obra e depósito de canteiro de obras

Item	Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
03					CP-03	Barracão da obra e depósito de canteiro de obras	UN			7.269,15
	E		SINAPI	SITE SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	3,00	830,00	2.490,00
	E		SINAPI	SITE SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	3,00	942,39	2.827,17
	E		SICRO	SITE SICRO	E9596	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t m - 135 Kw	CHP	6,16	316,88	1.951,98
						Custo Mão de Obra				7.269,15
						Encargos Sociais				-
						Taxa de BDI %				-
						Total da Composição				7.269,15

6.2 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

Item	Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
04					CP-04	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	UN			0,26
	E		SICRO	SITE SICRO	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	H	0,000700	254,89	0,18
	C		SINAPI	SITE SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005000	16,27	0,08
						Custo Mão de Obra				0,26
						Encargos Sociais				-
						Taxa de BDI %				-
						Total da Composição				0,26

6.3 Limpeza Final

Item	Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
05					CP-05	Limpeza Final	UN			1,00
	C		SINAPI	SITE SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,061750	16,27	1,00
						Custo Mão de Obra				1,00
						Encargos Sociais				-
						Taxa de BDI %				-
						Total da Composição				1,00

Observação 6: A mobilização e desmobilização do Auxiliar Administrativo teve seu preço cotado em relação à média do preço da passagem rodoviária para a data base utilizada

$$CM_{100} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CMob representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo à sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador;

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 09 - Mobilização e Desmobilização

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

META 01		ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO				
Item	Especificação dos Serviços	Peso e Valores	Mês 01	Mês 02	Mês 03	TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO	100,000%	100,00%			100,00%
		R\$ 33.445,24	R\$ 33.445,24			R\$ 33.445,24
% GERAL		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 33.445,24	R\$ 33.445,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.445,24
% PARCIAL			100,00%	0,00%	0,00%	
% ACUMULADA			100,00%	100,00%	100,00%	
TOTAL MENSAL			R\$ 33.445,24	R\$ -	R\$ -	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 33.445,24	R\$ 33.445,24	R\$ 33.445,24	

META 02		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA				
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,02%	47,70%	13,00%	39,30%	100,00%
		R\$ 89.454,38	R\$ 42.669,74	R\$ 11.629,07	R\$ 35.155,57	R\$ 89.454,38
02	TERRAPLANAGEM	4,91%	50,00%	50,00%		100,00%
		R\$ 54.724,42	R\$ 27.362,20	R\$ 27.362,21		R\$ 54.724,41
03	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	67,57%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		R\$ 753.320,32	R\$ 225.996,10	R\$ 225.996,10	R\$ 301.328,13	R\$ 753.320,33
04	DRENAGEM	16,19%		50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 180.444,12		R\$ 90.222,06	R\$ 90.222,06	R\$ 180.444,12
05	SINALIZAÇÃO	2,20%			100,00%	100,00%
		R\$ 24.502,05			R\$ 24.502,05	R\$ 24.502,05
06	SERVIÇOS FINAIS	1,11%			100,00%	100,00%
		R\$ 12.388,10			R\$ 12.388,10	R\$ 12.388,10
% GERAL		99,00%	26,55%	31,86%	41,58%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 1.114.833,39	R\$ 296.028,04	R\$ 355.209,44	R\$ 463.595,91	R\$ 1.114.833,39
% PARCIAL			26,55%	31,86%	41,58%	
% ACUMULADA			26,55%	58,41%	99,99%	
TOTAL MENSAL			R\$ 296.028,04	R\$ 355.209,44	R\$ 463.595,91	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 296.028,04	R\$ 651.237,48	R\$ 1.114.833,39	
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 329.473,28	R\$ 355.209,44	R\$ 463.595,91	
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$ 329.473,28	R\$ 684.682,72	R\$ 1.148.278,63	

CÁLCULO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA - MA
 OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - I
 Fonte dos Preços Unitários - SINAPI/MA 08/2022; SEÇÃO 4/2022 (NÃO DESONERADO); ANP 06/2022
 LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
 Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO JAZIDA

RUA 06	
EXTENSÃO:	619,00 m
LARGURA:	6,00 m
J1	
d13=	10,099,06 m
d1 =	619,00 m
d2 =	- m
$DMT1 = (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$ $DMT1 = (619^2 + 0^2) / (2 \times (619 + 0)) + 10099,06$ $DMT1 = 10.408,56 \text{ m}$	
DMT1 = 10,4086 km	

Largura = 6,00 m
 Espessura = 0,20 m
 Empolva = 1,20

V1 =	891,36	m³
V2 =	901,44	m³

$$DMT = \frac{\sum Vi \times Di}{\sum Vi}$$

$$DMT = \frac{(V1 \times DMT1 + V2 \times DMT2)}{(V1 + V2)}$$

$$DMT = \frac{(891,36 \times 10,4086 + 901,44 \times 10,4664)}{1.792,80}$$

DMT = 10,44 km

RUA 07	
EXTENSÃO:	626,00 m
LARGURA:	6,00 m
J1	
d13=	10,153,37 m
d1 =	626,00 m
d2 =	- m
$DMT2 = (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$ $DMT2 = (626^2 + 0^2) / (2 \times (626 + 0)) + 10153,37$ $DMT2 = 10.466,37 \text{ m}$	
DMT2 = 10,4664 km	

COMPOSIÇÃO DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

Descrição	Variáveis	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	4,25%
Seguro e Garantia	S+G	0,51%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,18%
Lucro/remuneração	L	8,69%
Tributos (soma dos itens abaixo)	I	5,65%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		2,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		
TOTAL SEM CPRB		23,16%
TOTAL COM CPRB		23,16%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias *

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(***) - Em atendimento a Lei 13.161/2015

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

Código	Discriminação	Sem Desoneração	
		Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B.1	Repouso Sem. Remunerado	17,87%	Não incide
B.2	Feriados e Dias Santificados	3,95%	Não incide
B.3	Auxílio Enfermidade	0,85%	0,66%
B.4	13º Salário	10,84%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B.7	Dias de Chuva	1,48%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente De Trabalho	0,10%	0,08%
B.9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%
GRUPO C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C.3	Férias Indenizadas+1/3	4,54%	3,49%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C.5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%
GRUPO D			
D.1	Reincidência De A Sobre B	17,03%	6,32%
D.2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	Total	17,43%	6,63%
TOTAL (A+B+C+D)		112,90%	70,87%

Anexo 10 - Encargos Sociais - Maranhão

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 01/2022 E SICRO 10/2021 - NÃO DESONERADO

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

ORÇAMENTO - DATA BASE ANP JUNHO/2022 - IGP AGOSTO/2022

Cálculo de Transporte de Material Betuminoso

DMT (FORTALEZA-CE/POVOADO FAISA - SANTA LUZIA-MA) = 1250,00 KM

Fórmula do DNIT -

Índice de Reajustamento IGP-DI - Pavimentação (08/2022) $FC = I-I0/I0 + 1,00$

Jul-14 = 270,237

Aug-22 = 527,266 $FC = 1,9511244$

Custo transporte (CT)

Rodovia pav. (RP) 1250,00

Rodovia Não Pav.(RNP) 0

Rodovia Leito Natural (LN) 0

Índice de reajuste (FC) 1,951124383

BDI (%) 15,0%

ICMS (%) 18,0%

$CT = 26,939 + (0,253 \times RP) + (0,299 \times RNP) + (0,412 \times LN) \times FC \times (1+BDI) / (1-(ICMS))$

$CT = \begin{matrix} S/ BDI & C/ BDI \\ R\$ 816,59 & R\$ 939,08 \end{matrix}$

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 15,00%

Aquisição do CAP 50 70 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 15,00%

	Preço ANP (R\$/t)	S/ BDI	C/ BDI	
CM-30 =	5,3169642	5.326,55	6.125,53	ANP JUNHO 2022
CAP-50 70 =	4,1432150	4.150,69	4.773,29	ANP JUNHO 2022

CÁLCULO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Preços Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 0

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

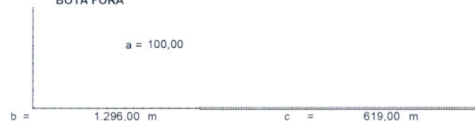
MEMÓRIA DE CÁLCULO BOTAFORA

RUA 08

EXTENSÃO: 619,00 m
LARGURA: 6,00 m
PONTO P1 A BOTA FORA 1.296,00 m VALORES RETIRADOS UTILIZANDO GOOGLE EARTH

Largura = 6,00 m
Espessura = 0,20 m
Empola = 1,20

BOTA FORA



DMT1 = a + b + (c/2)
DMT1 = 100,00 + 1.296,00 + (619,00 /2)
DMT1 = 1.705,50 m
DMT1 = 1,710 km

$$DMT = \frac{\sum V_i \times D_i}{\sum V_i}$$

$$DMT = \frac{(V1 \times DMT1 + V2 \times DMT2)}{(V1 + V2)}$$

$$DMT = \frac{(891,36 \times 1,71 + 901,44 \times 1,63)}{1.792,80}$$

$$DMT = 1,67 \text{ km}$$

RUA 07

EXTENSÃO: 626,00 m
LARGURA: 6,00 m
PONTO P1 A BOTA FORA 1.215,00 m VALORES RETIRADOS UTILIZANDO GOOGLE EARTH

BOTA FORA



DMT2 = a + b + (c/2)
DMT2 = 100,00 + 1.215,00 + (626,00 /2)
DMT2 = 1.628,00 m
DMT2 = 1,630 km

COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Luzia - Ma

Fonte dos Pregos Unitários - SINAPI MA 08/2022; SICRO 4/2022 (NÃO DESONERADO) ; ANP 06/2022

LOCAL: POVOADO FAISA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021

Descrição	Variáveis	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	S+G	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro/remuneração	L	4,63%
Tributos (soma dos itens abaixo)	I	5,65%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		2,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		
TOTAL SEM CPRB		15,00%
TOTAL COM CPRB		15,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI. Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias *

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(***) - Em atendimento a Lei 13.161/2015



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

LOCAL: POVOADO FAÍSA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. HISTÓRIA

No passado, Santa Luzia tinha suas terras habitadas por índios pertencentes à tribos Guajajaras das Aldeias Cumpridas e Batatal.

No ano de 1949, o desbravador, João Marques Oliveira, popularmente conhecido como “João Vaqueiro”, chegou a localidade denominada “Pau Santo” pertencente aos índios Guajajaras, que não aceitaram sua permanência no lugar. Rechaçado pelos nativos, deslocou-se para o Sul da Região até o lugarejo Batatal, pertencente a outra tribo Guajajara, sendo acolhido pelo Cacique João Francisco de Santo.

A localidade que surgia foi denominada Santa Luzia por João Vaqueiro, que trazia consigo uma pequena imagem da Santa de quem era devoto.

Em 1952 chegou o agricultor Manoel Rodrigues Chaves a convite de seu compadre João Vaqueiro para trabalhar na lavoura. A localidade começou a crescer e nesta terra hospitaleira chegaram quem comprou as terras, iniciando a exploração da agricultura. A área adquirida se estendia ao norte até a Aldeia Batatal e ao sul até o lugarejo denominado “Pau Santo” imigrantes de todo território nacional, se viam atraídos pela grande produção de arroz que sempre destacou o Estado do Maranhão, despertando com isso, a curiosidade e o interesse de muitas famílias que fixaram residências. Santa Luzia foi elevada à categoria de município pela lei estadual nº 1908, de 17 de dezembro de 1959.

1.1 Formação Administrativa

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Santa Luzia pela Lei Estadual n.º 1908, de 17-12-1959, sendo desmembrado de Pindaré Mirim. Sede no atual distrito de Santa Luzia. Constituído do distrito sede. Instalado em 26-03-1961.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

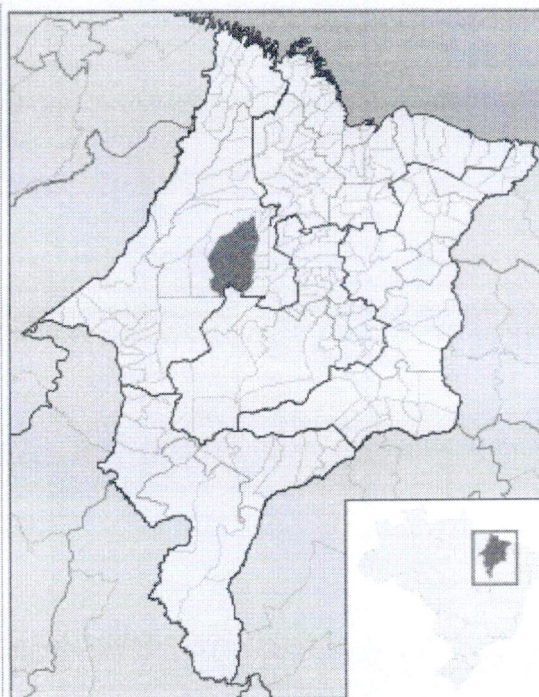
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2014.

2. GEOGRAFIA

O Município de **Santa Luzia - MA** tem população de acordo com o a expectativa do IBGE é de 74.043hab. (IBGE/2012)

História	
Fundação	26 de março de 1961 (60 anos)
Administração	
Prefeito(a)	Francilene Paixão de Queiroz (Progressistas, 2021 – 2024)
Características geográficas	
Área total ^[1]	6 133,424 km²
População total (IBGE/2016 ^[2])	74 043 hab.
• Posição	MA: 15º
Densidade	12,1 hab./km²
Clima	Equatorial
Altitude	60 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010 ^[3])	0,550 — baixo
• Posição	MA: 156º
PIB (IBGE/2014 ^[4])	R\$ 513 290 mil
• Posição	MA: 19º
PIB per capita (IBGE/2014 ^[4])	R\$ 6 775,04



Localização de Santa Luzia no Maranhão

3. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo visa a descrever e fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de obras de infraestrutura básica, no presente caso, recuperação de infraestrutura urbana, com a pavimentação asfáltica, conforme abaixo descrito, localizados no município de **Santa Luzia - MA**, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária do povoado Faísa, melhorar as condições sociais da população que habita nesta comunidade.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação direta de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo convênio com a CODEVASF.

4. JUSTIFICATIVA

O município de **Santa Luzia - MA** é uma localidade com fortes características rurais, em que cerca de grande parte da população ainda vive no campo, explorando basicamente a agricultura de subsistência e a criação de animais, convivendo lado a lado com as grandes propriedades que exploram a pecuária e piscicultura. Esta situação tem tornado a zona rural ainda mais importante por fixar o homem no campo e promover a geração de trabalho e renda.

Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem na zona rural do município e que convivem diariamente com a dificuldade de se deslocarem, por falta de estradas adequadas, e de escoarem a sua produção. O povoado específico, ganha ainda mais importância por possuir uma grande densidade populacional, por está diretamente ligado ao desenvolvimento do município.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as ruas melhores estruturadas e organizadas, proporcionando a população de um modo geral, os benefícios sócioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo. As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção. Neste trecho da malha viária, apresenta trechos críticos, sem pavimentação, onde os serviços de melhoramento - limpeza, pavimentação e sinalização são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões. A execução destas obras tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que o homem do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao deslocamento com qualidade. Portanto, essas ruas, se constitui em fundamentais vias de acesso dentro do Povoado Faísa. O estado atual destas ruas prejudica uma enorme população de **Santa Luzia - MA** em todos os sentidos, quase impossibilitando o deslocamento dentro de um povoado importante.

5. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A presente obra encontra-se localizadas na zona rural do município de **Santa Luzia - MA**, Povoado Faísa, conforme plantas de situação anexadas.

Extensão Total: 1.245,00 metros.

População beneficiada: 500 pessoas.

Ruas a serem beneficiadas:

Trecho	PONTOS	E	N	Largura Média	Comprimento
4 Rua 06	P1	370536,598	9497545,673	6,00	619,00
	P2	370906,973	9497049,635		
7 Rua 07	P3	370609,447	9497574,205	6,00	626,00
	P04	370960,66	9497057,571		
TOTAIS:				1.245,00	

6. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

- **Valor Global: R\$ 1.148.300,00 (Um milhão e cento e quarenta e oito mil e trezentos reais);**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

- **Valor Repasse: R\$ 1.146.000,00 (Um milhão e cento e quarenta e seis mil);**
- **Valor Contrapartida R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**

7. DIAGNÓSTICO

De forma geral, a infraestrutura da malha viária municipal consolidada, caracteriza-se como estradas essencialmente rurais, sem pavimentação e em cascalho. O projeto, busca um padrão de qualidade no máximo possível, dentro das especificações deste projeto, com limpeza da área, imprimação, pavimentação asfáltica e sinalização, cota superior às habitações da faixa de domínio, sempre que possível no nível do terreno (nas áreas de cota elevada) natural, dentro dos padrões de obras desta natureza.

As ruas do trecho em epígrafe, constitui o principal eixo de acessibilidade dentro do povoado e ruas adjacentes.

As moradias são compostas basicamente das habitações rurais construídas e/ou erguidas pela própria população, sua maioria de alvenaria, sem acabamentos e com cobertura de telha cerâmica.

Nestas localidades, dependendo da Região onde se localizam, predominam a agricultura de subsistência, mandioca, milho, arroz e feijão, ou a criação de bovinos e pequenos animais como aves, caprinos e suínos.

8. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

As ruas a que nos propomos executar, caracteriza-se como ruas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

As ruas possibilitarão os deslocamentos e a parte das parcelas, facilitando o transporte da população e da produção na comunidade.

É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as ruas sejam melhoradas e/ou implantadas com a readequação os caminhos existentes, de modo a possibilitar o tráfego ao longo de todo ano.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Com a infraestrutura implantada, o trabalhador rural terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área rural.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das estradas com as áreas de produção agropecuária, deslocamentos urbanos, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais. A largura da pista de rolamento (6,00m) deverá ser totalmente revestida com material de jazida em toda sua largura e extensão, em seguida, receberá imprimação e pavimentação asfáltica com espessura mínima de 5,00 cm.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza e remoção da camada de revestimento, em cerca de 20,00 cm de espessura e 6 metros de largura; conformação mecânica em uma plataforma de 6,00 m com abaulamento do leito em 3,00 % a partir do centro, revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (6,00 m).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos para finalizar todas as vias (segue em anexo cronogramas individuais de cada trecho) contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

10. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê a extração de solo lateríticos, há a necessidade da execução de danos físicos ao meio ambiente que foi contemplada em vias já existentes em estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

LOCAL: POVOADO FAÍSA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente volume constitui o "RELATÓRIO INFORMATIVO DE SERVIÇOS" e apresenta os elementos essenciais à preparação da proposta de preços e a posterior execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA**.

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da ABNT e ainda dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem no decorrer da execução da recuperação da estrada.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.
- Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais
- Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

- A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.
- A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

3. META 01

3.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Consiste na determinação do custo de uma obra de pavimentação asfáltica, antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a elaboração do orçamento, memorial descritivo e especificações considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. Os encargos sociais são de 112,90% e 70,87%, conforme especificados em planilha anexa.

Deverá conter os elementos necessários e suficientes para a execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A elaboração do projeto executivo será realizada por profissionais devidamente habilitados, contendo todos os detalhes construtivos, desenvolvido com base no projeto básico aprovado, que irá conter: plantas e projetos detalhados; especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

4. META 02

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. Administração de obra

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada. São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas exclusivamente àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI.

Estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra como engenheiro e encarregados, incluindo todos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra.

Medição:

Os serviços serão medidos proporcionalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição. O pagamento será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

- Cálculo do percentual a ser medido:

$$\%Am = \frac{\text{Valor da medição sem Am}}{\text{Valor contrato (incluso aditivo financeiro) sem Am}}$$

4.1.2. Placa indicativa da obra

Deverá ser providenciada duas placas de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 3,50 x 1,50 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Área do nome da obra		
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxx	Denúncias, reclamações e elogios: ouvidoria.gov.br
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Início da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Término da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Figura 1 – Placa de obra modelo CODEVASF

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CODEVASF. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Medição:

Estes serviços serão medidos e pagos por metro quadrado executado de acordo com a planilha orçamentária.

4.1.3. Barracão de Obra

Em local a ser definido pela Empreiteira, com a aprovação da fiscalização. Serão alocados containers necessários ao atendimento geral da mesma, com previsão para depósito de materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

escritório para o pessoal da Empreiteira e fiscalização. Deve-se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

Os containers deverão apresentar as dimensões:

- 01 container para escritório, dimensões mínimas de 2,30x6,00m e altura de 2,50m, incluso 01 sanitário, sem divisórias internas;
- 01 container para vestiários, dimensões mínimas de 2,30x4,30m e altura de 2,50m, incluso 03 sanitários, 04 chuveiros, 01 lavatório e um mictório, com divisórias internas.
- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;
- Porta de ferro tipo veneziana;
- Janela de aço tipo basculante.

Medição:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra (unidade), estando incluídas nos preços as despesas com a mobilização e desmobilização.

4.1.4. Mobilização e Desmobilização:

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Equipamentos:

- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw;
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW;
- Motoniveladora - 93 Kw;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW;
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw;
- Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 Kw;
- Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l;
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 Kw;
- Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW;

Medição:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

4.2. TERRAPLENAGEM

4.2.1. Limpeza mecanizada da camada vegetal

Os serviços de limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas pertencentes ao trecho. O material resultante deve ser removido para bota-fora. A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade de 0,20m e 2,00 metros de largura, para do material inservível visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, “off sets”, com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de “bota-fora”, local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se os seguintes equipamentos:

- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.

A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Medição:

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

As operações de limpeza, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

4.2.2. Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre

Carga e descarga de material consistem-se nas operações de remoção do material resultante da limpeza do trecho, será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica para uma distância média de transporte está em torno de 2,00km, sendo reaproveitado para recuperação de erosões paralelas ao eixo estradal.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Execução:

- a) Escavar os segmentos das vias (cortes), cuja implantação requer escavação e transporte do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites dos offsets que definem o corpo da Rodovia;
- b) A operação de execução limita-se em escavar até atingir as cotas e larguras do projeto (greide) levando em consideração as declividades dos taludes;
- c) O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);
- d) Todo material extraído dos cortes será classificado por técnicos da equipe de fiscalização.

Equipamento:

Os equipamentos necessários às operações de corte são carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW, caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW e outros que se fizerem necessários.

Medição:

As medições serão apropriadas em metros cúbicos medidos nos maciços dos cortes, através das seções transversais (ver projeto terraplenagem);

Os cálculos dos volumes deverão ser processados e apresentados em planilhas específicas, levando em consideração os estaqueamentos da obra, o lado em que se encontram e sua classificação.

4.2.3. Escavação, carga de material da jazida

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento. As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização.

O material laterítico será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica nas jazidas cuja distância média de transporte está em torno de 11,00km, os locais



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

onde serão lançados os materiais obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe do campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Medição:

A unidade de escavação e carga do material laterítico será em metro cúbico e para o transporte de material escavado é a tonelada pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

4.2.4. Transporte e descarga mecanizada de material bota fora e jazida

O transporte de material consiste nas operações de transporte de material de inservível proveniente de áreas limpeza de camada vegetal para bota fora especificado em projeto.

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,20 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Equipamentos:

O equipamento utilizado será o caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW e outros que se fizerem necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Medição:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txkm.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

4.2.5. Compactação de aterros a 95% proctor normal

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma. O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, espalhados em camadas de 20cm, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 3% (três por cento). Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado. A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

Grau de Compactação

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

- a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;
- b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$.

Equipamentos

A execução do espelhamento e compactação deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")
- Motoniveladora - 93 kW
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Critérios de medição



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Os serviços de compactação devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

4.3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

4.3.1. Imprimação

A execução consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície da base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou levemente umedecida.

Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.

Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento.

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

liberada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

A fim de evitar a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida. Após a aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento e evaporação da água em decorrência da ruptura.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$ (mais ou menos zero vírgula dois litros por metro quadrado).

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, coloca-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essa faixa, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

O controle da qualidade do material betuminoso utilizado se dará obedecendo às prescrições da norma DNIT-ES 307/97 (pintura de ligação), observados os limites fixados no projeto de engenharia.

A temperatura do ligante betuminoso deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.

O controle da quantidade (taxa de aplicação) de ligante betuminoso aplicado se dará mediante a pesagem do caminhão distribuído antes e depois da aplicação. Não sendo possível essa pesagem, o controle se dará através da colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, na pista onde está sendo feita a aplicação. A pesagem das bandejas após a passagem do caminhão distribuidor determinará a taxa de aplicação. O controle estatístico da taxa de aplicação, para efeito de aceitação do serviço, seguirá as recomendações da norma DNIT-ES 307/97 (pintura de ligação).

Ao se iniciar o serviço, deve-se realizar uma descarga de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, para que se possa controlar a uniformidade da distribuição. Essa descarga deve ser



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

feita fora da pista, podendo ser realizada na pista quando o caminhão distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora para recolher o ligante betuminoso.

Materiais:

Para Imprimação Impermeabilizante:

Deverão ser empregados asfaltos diluídos de cura média, dos tipos CM-30, satisfazendo as especificações do DNIT vigentes.

A escolha do ligante asfáltico adequado deve ser feita em função da textura do material de base. A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt-Furol entre 20 e 60 segundos.

Para Imprimação Ligante:

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt-Furol entre 25 e 100 segundos.

Deverão ser empregadas emulsões asfálticas do tipo RR-1C ou RR-2C, satisfazendo as especificações da ABNT ou NORMA DNIT (144/2014-ES) vigentes.

Taxas de Aplicação:

Para fins orientativos de aplicação admitir-se-á o consumo de materiais indicados no quadro abaixo.

TIPO DE IMPRIMAÇÃO	QUANTIDADES (11m2)
Impermeabilizante	0,8 a 1,2
Ligante (residual)	0,3 a 0,4 (*)

* Taxa recomendada da pintura ligante refere-se à taxa de ligante asfáltico residual. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação da emulsão diluída é da ordem de 0,8l/m² a 1,0l/m. A água de diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Para cada caso específico de material a ser utilizado e tipo de superfície sobre a qual será executada a imprimação, as taxas de projeto deverão ser confirmadas através de dosagem nos primeiros panos.

Equipamento:

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta diretriz dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender:

- a) Tanque para armazenamento de material betuminoso. No caso de asfaltos diluídos os recipientes devem ser equipados com dispositivos para aquecimento e instalados de modo a evitar a entrada de água;
- b) Equipamento de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de ar e de água;
- c) Distribuidor de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;
- d) Pequenas ferramentas e utensílios tais como, regadores tipo "bico de pato", bandejas, etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela Fiscalização.

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados, desde que aprovados pela mesma.

Execução:

Serviços Preliminares:

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, o Empreiteiro deverá providenciar o que for necessário, para evitar que o material espargido atinja guias, sarjetas, guarda-rodas, calçadas, guarda-corpos, etc.

Limpeza de Superfície:

A superfície sobre a qual será executada a imprimação deverá ser varrida com vassouras manuais ou mecânicas, de modo a remover materiais estranhos, tais como solos, poeira e materiais orgânicos. Se ainda existir poeira após a varredura, a limpeza deverá prosseguir com jatos de ar ou de água desde que não existam fendas ou depressões capazes de recolher e reter a



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

água utilizada. Por esse motivo, a Fiscalização deverá ser consultada sobre o procedimento a adotar.

Condições Atmosféricas:

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada, quando as condições atmosféricas reinantes forem desfavoráveis: dias de chuva ou quando esta estiver eminente.

Regulagem da Barra de Distribuição:

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser medidas, e comparadas entre si, as vazões dos bicos da barra de distribuição.

Recomenda-se o emprego de caixas metálicas de base retangular e cerca de 15 cm de altura. O comprimento das caixas será igual à distância entre os bicos. A largura será de cerca de 30 cm. Serão utilizadas tantas caixas quanto forem os bicos.

A barra será fixada na altura provável de operação normal. As caixas serão apoiadas no solo e encostadas umas às outras, de modo que os centros coincidam com as verticais que passam pelos bicos.

O material betuminoso será espargido sobre as caixas até que na caixa mais cheia, atinja-se a altura de cerca de 10 cm. Medem-se as alturas de material betuminoso em todas as caixas. Calcula-se a média aritmética das alturas das medidas. Substituem-se os bicos responsáveis pelo enchimento das caixas nas quais forem medidas alturas que difiram de mais de 10%, para mais ou menos, da altura média calculada. Repete-se o teste com os novos bicos e procede-se da forma descrita, até que se obtenha um conjunto de bicos que satisfaça a condição de uniformidade de aspersão acima estabelecida.

A critério do Empreiteiro, as caixas poderão ser subdivididas em compartimentos iguais e estanques, de modo a facilitar a identificação dos bicos responsáveis pelas desuniformidades de distribuição.

Aquecimento do Material Betuminoso:

A distribuição do material betuminoso não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Distribuição:

O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, segundo trajetória equidistante do eixo da pista. O tacômetro, os manômetros e os termômetros deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão estar devidamente treinados.

A distribuição será executada com a mangueira de operação manual, sempre que a superfície a imprimir, em virtude da sua forma (trechos de largura variável) ou de suas dimensões, não permitir a utilização da barra de distribuição. Nas fendas a aplicação será executada com o regador tipo "bico de pato".

Proteção dos Serviços:

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento da imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos, por responsabilidade da Empreiteira, contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Abertura ao Trânsito:

As imprimações impermeabilizantes e ligantes não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a Fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre:

- a) Imprimações impermeabilizantes curadas;
- b) Imprimações ligantes, em locais de cruzamento com outras vias, desde que a imprimação seja coberta por espessa camada de areia, capaz de evitar o afloramento e a consequente remoção do material ligante.

Observação: Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento do tratamento superficial betuminoso, os materiais e os serviços serão protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da Empreiteira a responsabilidade desta conservação. Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela Fiscalização visando a segurança, serão de responsabilidade da Empreiteira. Não será permitido nenhum trânsito sobre a imprimadura concluída, enquanto ela não estiver seca.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Medição:

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

Pagamento:

O pagamento será feito pela área executada e medida na pista, considerando-se o preço contratual proposto, o qual deverá incluir a aquisição, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra, encargos e imprevistos necessários à completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

A quantidade do produto betuminoso aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;

4.3.2. Construção de pavimento de concreto betuminoso

Materiais

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregados graúdos, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

Cimento asfáltico

Podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo:

- CAP-30/45
- CAP-50/70
- CAP-85/100

Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas Especificações Complementares

- desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035); admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;
- índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos ou outro material indicado nas Especificações Complementares. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

Material de enchimento (filer)

Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNER-EM 367.

Composição da mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER ME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	± 7%
1/2"	38,1	95-100	100	-	± 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	± 7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	-	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80-100	± 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	70-90	± 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	44-72	± 5%
Nº 10	2	20-40	20-45	22-50	± 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	8-26	± 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	4-16	± 5%
Nº 200	0,075	1-8	3-8	2-10	± 5%



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é inferior a 2/3 da espessura da camada.

No projeto da curva granulométrica, para camada de revestimento, deve ser considerada a segurança do usuário, especificada no item 7.3 – Condições de Segurança.

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

Equipamentos:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW;
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW;
- Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l;
- Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m³ - 188 kW.

Execução:

Temperatura do ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Aquecimento dos agregados

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem

estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Medição:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

A medição será realizada pela quantidade de mistura efetivamente aplicada expressa em toneladas. Recomenda-se a pesagem do caminhão basculante antes e depois da descarga da mistura. Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a quantidade medida no campo e a quantidade indicada no projeto.

4.3.3. Controle tecnológico e critérios de aceitação

Materiais asfálticos (cap; 30/45 - 50/60 - 85/100)

A condição essencial é que os Materiais Asfálticos empregados tenham características satisfazendo a essa Especificação. A todo o carregamento de CAP que chegar à obra será exigido o respectivo Certificado de Fábrica, contendo os ensaios especificados respectivamente pela EB-78/81 e Tabela 1 - Classificação por Viscosidade, que devem ser satisfatórios.

Agregado

A condição essencial é que os agregados empregados na Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ) tenham características satisfazendo a essa Especificação. É imprescindível a utilização de agregados não contaminados com materiais inadequados (raízes, grumos de argila, etc).

O Controle Tecnológico dessas características deve ser realizado inicialmente com amostragem nos Depósitos de Areia e nas Pedreiras para impedir as operações de: escavação, britagem e transporte - em materiais "não aprovados" (NAP).

Ensaio a serem realizados:

a) Adesividade

Coleta-se 9 ou mais amostras em locais estrategicamente escolhidos dos Areais e Pedreiras indicadas no Projeto de Pavimentação para a fabricação de amostras do agregado, de acordo com as % previstas no Projeto. Se pelo menos 6 das 9 amostras preparadas (inclusive com Filer Artificial) indicarem Adesividade Satisfatória, o Agregado é considerado "aprovado"(AP).

b) Equivalente de Areia (EA - DNIT-ME 54)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

As amostras para o Ensaio de Equivalente de Areia devem ser preparadas nas proporções dadas pelo Projeto de Pavimentação (no caso geral uma mistura de: pó de pedra, areia de rio e areia de campo), sem o acréscimo do "fíler artificial".

As duas características acima devem ser testadas, em princípio, antes da exploração do Areal e da Pedreira (ou da compra de materiais), valendo como uma confirmação dos Estudos do Projeto de Pavimentação. Assim, as amostras devem ser "fabricadas" de acordo com as indicações do Projeto.

Essas duas características devem ser retestadas quando houver mudança na natureza dos materiais, e no caso de não haver mudanças os dois ensaios devem ser repetidos a cada no máximo 3.500 toneladas de massa asfáltica fabricada.

No Ensaio de Adesividade usar, se for o caso, o CAP já dopado.

Fíler

O Fíler (ou Fíler Artificial: pó calcáreo, cal hidratada, cimento portland, etc) deve ser convenientemente armazenado (local abrigado de água e com piso de madeira) e amostrado conforme a Fiscalização. Ao ser usado, deve estar seco, isento de grumos e com a granulometria seguinte - sem nenhuma tolerância.

Peneira	% mínimo passando
Nº 40 (0,42mm)	100
Nº 80 (0,18mm)	95
Nº 200 (0,074mm)	65

4.3.4. Execução e características MARSHALL da mistura

Controle de Temperaturas

As temperaturas de Referência são tiradas da Curva Viscosidade x Temperatura, a saber: para Mistura - [Tm2 (75sSF) - Tm1 (95sSF)]

a) Temperatura na Usina

Deverão ser feitas cerca de 8 leituras de temperatura por dia de trabalho

- do CAP - na linha de alimentação (Tb): $145^{\circ}\text{C} \leq \text{Tb} \leq 165^{\circ}\text{C}$



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

- do agregado - no silo quente (Tag): $150^{\circ}\text{C} \leq \text{Tag} \leq 175^{\circ}\text{C}$

b) Temperaturas no Caminhão e na Pista

- Na saída do Caminhão da Usina $145^{\circ}\text{C} - 170^{\circ}\text{C}$
- Na chegada do Caminhão na Pista min 135°C
- No início do Espalhamento min 130°C
- Compressão na Pista (T_c) $110^{\circ}\text{C} \leq T_c \leq 140^{\circ}\text{C}$

Compressão com Rolo de Pneu [iniciado com 0,25MPa (35 psi) até 0,84MPa (120 psi)] sendo o Rolo Liso Tandem somente como acabamento, sendo o número de "coberturas"(passadas no mesmo ponto), de responsabilidade exclusiva do Construtor.

Se os limites acima das Temperaturas não forem respeitados - a Fiscalização interromperá os Serviços, todos os ônus sendo da Construtora, não podendo ser reutilizados os materiais correspondentes.

Controle do Teor de CAP e da Granulometria

Após a passagem da acabadora retira-se uma amostra da mistura, correspondente a 250m de meia pista de mistura para:

a) O Ensaio de Teor de CAP (DNIT-ME 53) - "Rotarex" ou, de preferência, o chamado "Soxhlet"- extração de asfalto por refluxo.

b) O Ensaio de Granulometria (DNIT-ME 83)

Do Projeto de Mistura deve constar a Granulometria do Projeto, ou seja, a Faixa Granulométrica obtida com a granulometria da Curva indicada as seguintes tolerâncias.

Peneira	% mínimo passando
Nº 4 a 40 (0,42 a 48mm)	±5
Nº 80 (0,18mm)	±3
Nº 200 (0,074mm)	±2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Notas:

1) essas tolerâncias serão limitadas pela faixa granulométrica correspondente à graduação escolhida no Projeto de Pavimentação.

2) A fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total, com exceção das 2 primeiras.

Se, em quaisquer 3 ensaios consecutivos a curva granulométrica obtida não se encaixar nas exigências acima, a Usina será paralisada para o ajustamento necessário, sendo os ônus decorrentes por conta do Construtor. Após 3 paralisações será exigido um reestudo do Projeto da Mistura.

Controle do Grau de Compressão (ou de Compactação)

Para cada 250m de meia pista de mistura, são retiradas 2 (duas) amostras e medida a Massa Específica Aparente (DNIT-ME 77) dos corpos de prova moldados (DNIT-ME 43).

O referencial para comparação é a Massa Específica Aparente de Projeto - Da(projeto) obtida no Projeto da Mistura (média de pelo menos 9 resultados).

Define-se, então, como Grau de Compressão (ou Grau de Compactação):

$$GC = \frac{D(anei)}{D(projeto)} \times 100$$

Se $Xmin(GC) \geq 95,0\%$ a área correspondente aos 3 últimos ensaios será considerada "aprovada"(AP), o Serviço, podendo ser reiniciado, se a Fiscalização aceitar os resultados da Avaliação Global.

Controle da Estabilidade (E) Marshall

Após a passagem da acabadora e antes da compressão retira-se uma amostra, a cada 250m de meia pista de mistura para a moldagem e o rompimento de um corpo de prova Marshall (DNIT- ME 43).

Caso se verifique,

$$50 \text{ golpes } Xmin (E) \geq 200kgf - Xmax (E) \leq 450kgf$$



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

então a área correspondente aos 3 últimos ensaios será considerada "aprovada"(AP), o serviço podendo ser reiniciado.

Em caso contrário, a área em questão será considerada "não aprovada"(NAP), devendo a Fiscalização indicar a solução a ser dada - desde o recapeamento com uma espessura aprovada pelo Projetista - até o arrancamento da camada executada e a execução de uma nova camada, todos os ônus (inclusive o de possível reparação da base, nova Imprimação, etc) por conta do Construtor.

Registro do controle tecnológico

Todos os resultados obtidos no Controle Tecnológico serão anotados, acompanhados das observações pertinentes à performance dos serviços, de modo que na conclusão da Pavimentação sejam preenchidas as fichas e gráficos, assinados pelo Engenheiro Fiscal e pelo Engenheiro Encarregado da Construção.

4.4. DRENAGEM: Meio-fio de concreto e Sarjetas

Conceitos

Meio-fio: limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Sarjetas: são canais longitudinais que acompanham o sentido das vias e são destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio até o dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc. As sarjetas deverão possuir as dimensões indicadas no Projeto, devendo possuir no mínimo, largura de 30,0 cm e espessura de 07 cm.

Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para a execução da



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

- sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho
- das sarjetas.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a
- execução da sarjeta.
- Concreto: material utilizado para execução da sarjeta.
- Fôrma: utilizado para conter o concreto e dar a forma à guia.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

Materiais

Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

- Concreto de cimento

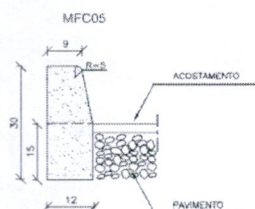
O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (f_{ck}) min., aos 28 dias de 15Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação e assentamento dos meios-fios
- Instalação das formas de madeira para sarjetas
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta
- Execução das juntas.
- Detalhamento:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão



CONSUMOS MÉDIOS	
ESCAVAÇÃO	≤ 0,05m³/m
CONCRETO fck 15MPa	0,034m³/m
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,63m²/m

Medição:

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

Os meios-fios e as sarjetas serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução.

4.5. SINALIZAÇÃO

4.5.1. Sinalização Vertical

Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Código R-1 – Parada Obrigatória



Característica do Sinal R-1

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro-refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) seja, no mínimo, retro-refletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retro-refletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retro-refletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semi-fosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retro-refletivas) ou retro-refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retro-refletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semi-fosco.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que **devem** parar ou dar preferência de passagem em uma interseção.

R-1 - "Parada obrigatória"

Sinal

Parada obrigatória

R-1



Significado

Assinala ao condutor que **deve** parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de utilização

O sinal **R-1** deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.

Seu uso **deve** se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Posicionamento na via

A placa **deve** ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.

Em vias urbanas, a placa **deve** ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Em vias rurais, a placa **deve** ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Exemplos de aplicação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

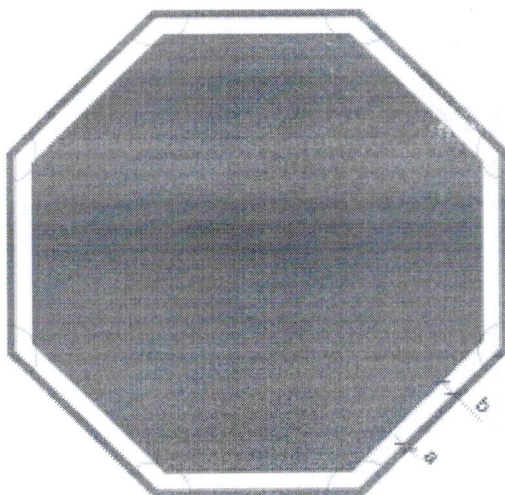
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Enquadramento

O desrespeito ao sinal R-1 caracteriza infração prevista no art. 208 do CTB.

**SINAL DE FORMA
OCTOGONAL**

R-1



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo

Orla Interna: Branco Refletivo

Orla Externa: Vermelho Refletivo

Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)			
	Lado	a	b	
URBANA	250	10	20	135º
	350	14	28	135º
	400	16	32	135º
RURAL	350	14	28	135º
	400	16	32	135º
	480	19	38	135º

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

R-1
Parada Obrigatória



CORES:
Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Letras: Branco Refletivo
Verso: Preto Fosco

LETRAS:
Série D ou E, texto centralizado.

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

Nota:
As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

4.5.2. Sinalização horizontal

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

- As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.
- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;
- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

4.5.3. Medição:

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- Sinalização vertical: será medido por metro quadrado de placa assentada e os suportes serão medidos por unidade instalada;
- Sinalização horizontal: os serviços serão medidos por metro quadrado pintado.

4.6. REPARO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

A CONTRADA tem o dever da recuperação das áreas utilizadas para importação de materiais, mantendo suas condições próximas ao encontrado, esta deve ser realizada de acordo com as normas técnicas exigidas pelo órgão público competente. Necessária se faz a apresentação de um plano de recuperação da área degradada por parte da contratada, a fim de viabilizar a medida e torná-la mais eficiente.

Medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com a área da jazida utilizada para importações de materiais de aterro.

4.7. LIMPEZA FINAL DE OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA. As alterações devem ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e **possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.**

Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do Secretário e o engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que terá anuência do Gabinete do Prefeito antes da sua utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/0001-47

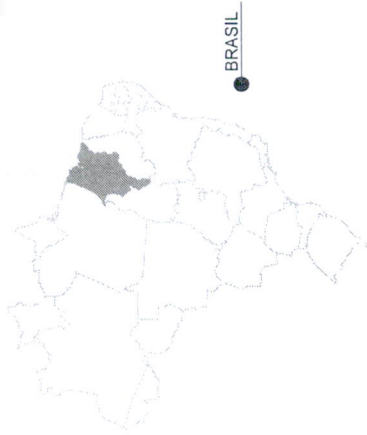
Av. Nagib Haickel, s/nº - Praça dos 3 Poderes

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Caberá a contratada assegurar a garantia de qualidade da obra, no que envolverá atividades relativas aos controles geométricos e tecnológicos.

A Prefeitura Municipal fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.



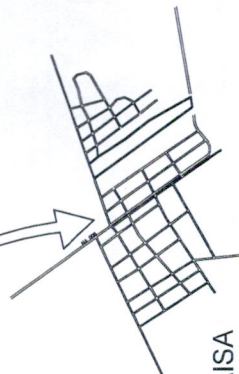
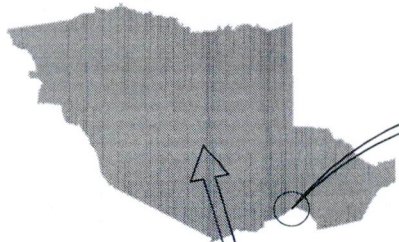


BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



POVOADO FAISA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



PLOANO DE LOCALIZAÇÃO RUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

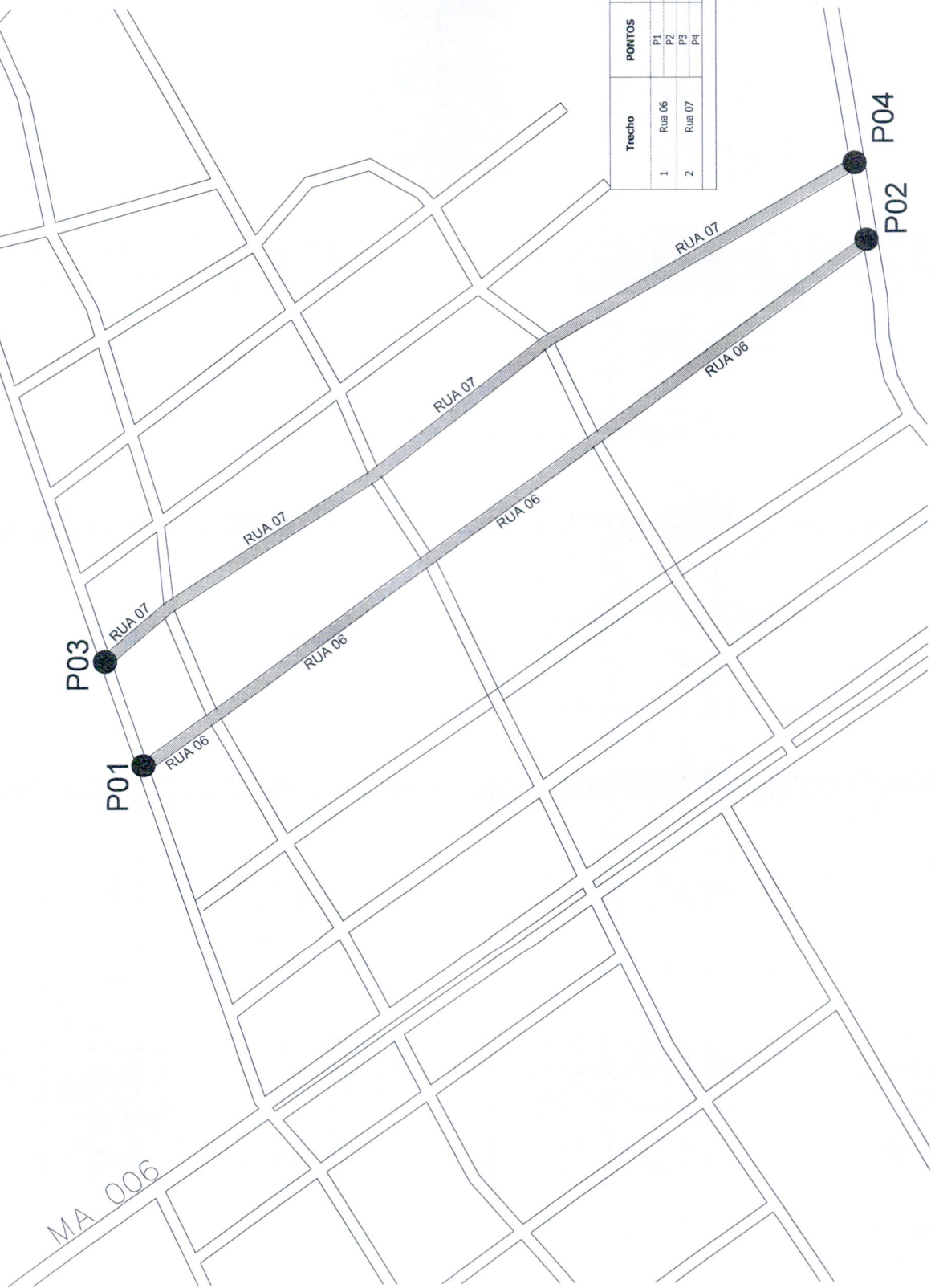
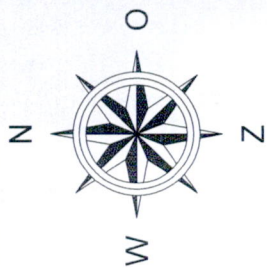
PARCELA DE LOCALIZAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

SANTA LUZIA - MA

WANDERSON DA SILVA

CREA MA 01.118172-4

01/01



Trecho	PONTOS	E	N	Largura Média	Comprimento
1	Rua 06	370536,598	9497545,673	6,00	619,00
	P2	370506,973	9497049,635		
2	Rua 07	370609,447	9497574,205	6,00	626,00
	P4	370960,66	9497057,571		
TOTALS:					1.245,00

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO RUAS

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

LOCALIZAÇÃO:
SANTA LUZIA - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

Pavimentação em
AAUQ

meio-fio de concreto Modelo MFC 05

areia e brita comerciais -
forma de madeira

Sarjeta de concreto
esp= 10 cm

Base estabilizada= 20 cm

EIXO PISTA

3.0%

3.0%

10 .30

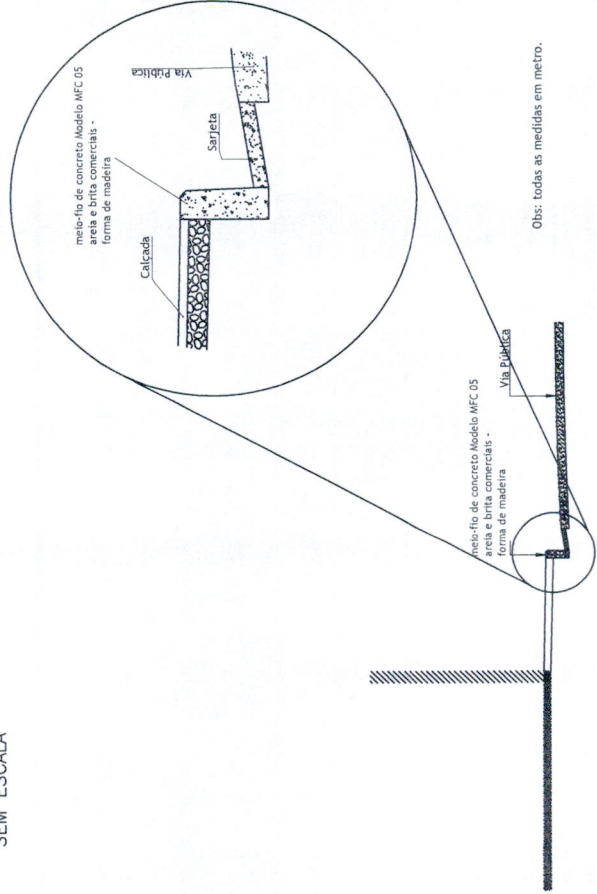
5.40

6.20

0.30 10

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

SEM ESCALA



Obs: todas as medidas em metro.

DETALHE DRENAGEM

SEM ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ASSUNTO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

ENDEREÇO:
SANTA LUZIA - MA

REP. TÉCNICO:
WANDERSON DA SILVA
CREA MA N° 11146725-6

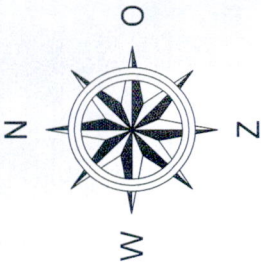
DATA:
SET/2022

REVISÃO: N° 00

INDICADA

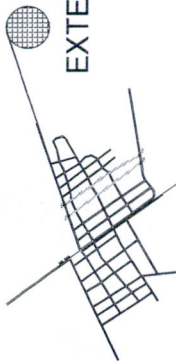
FRANCA:

02/06



BOTAFORA
ZONA 23M
371763.89 m E
9497954.27 m S
EXTENSÃO = 1,2 KM

POVOADO FAISA

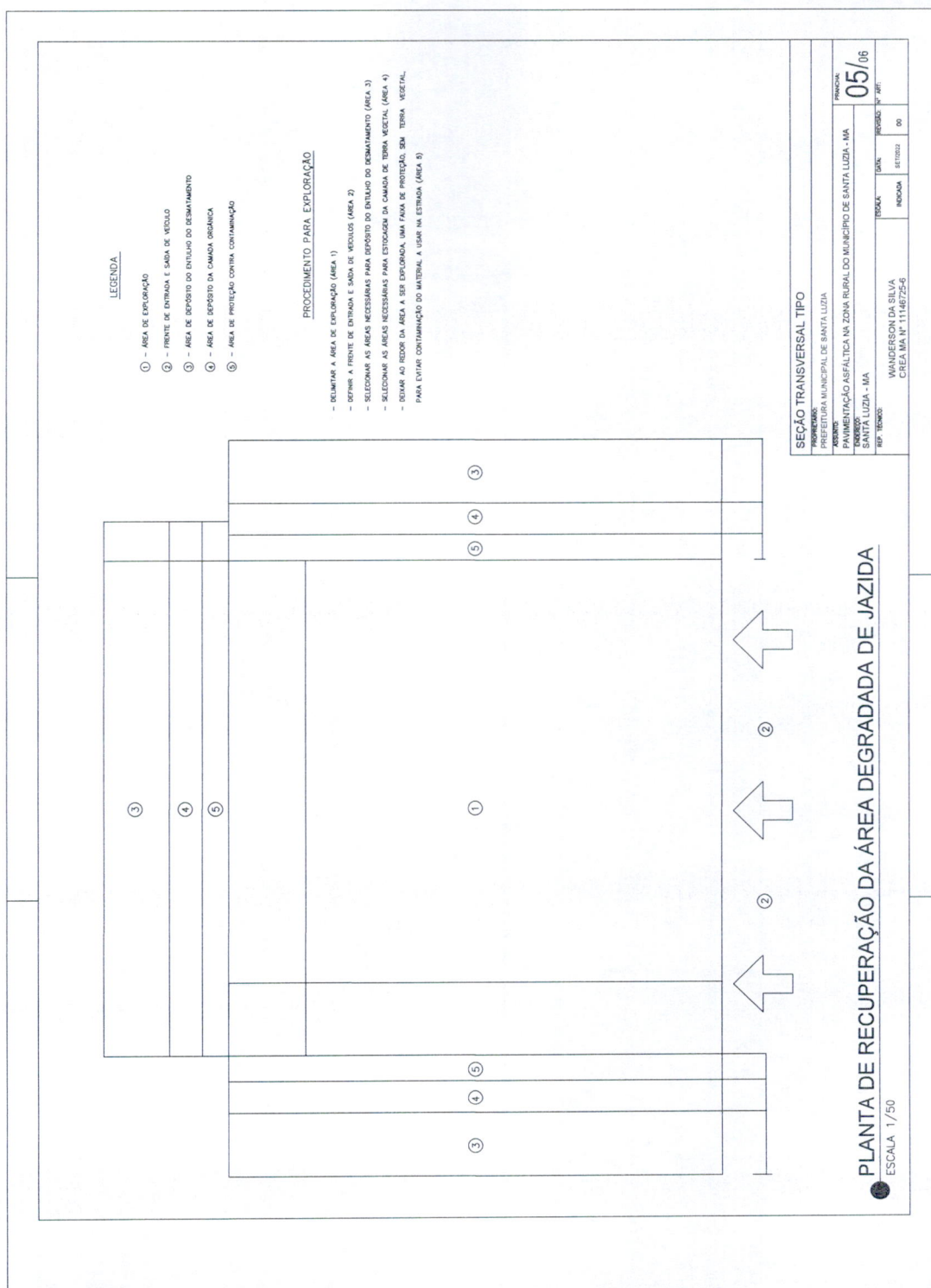


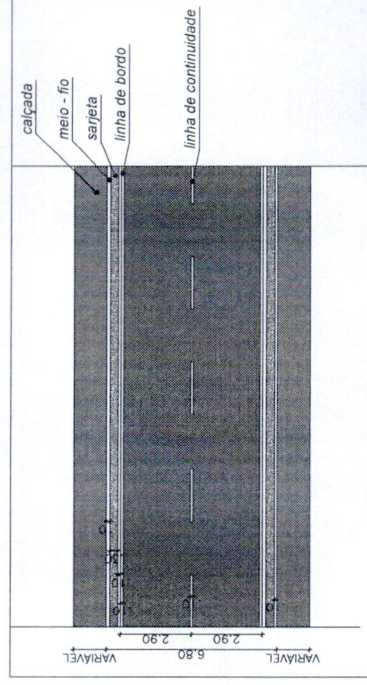
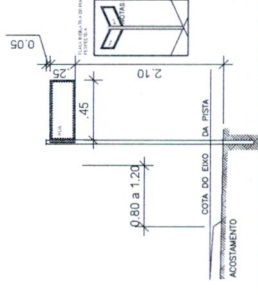
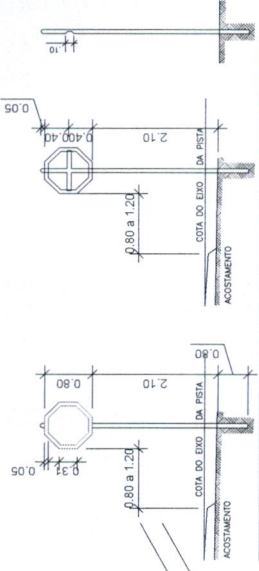
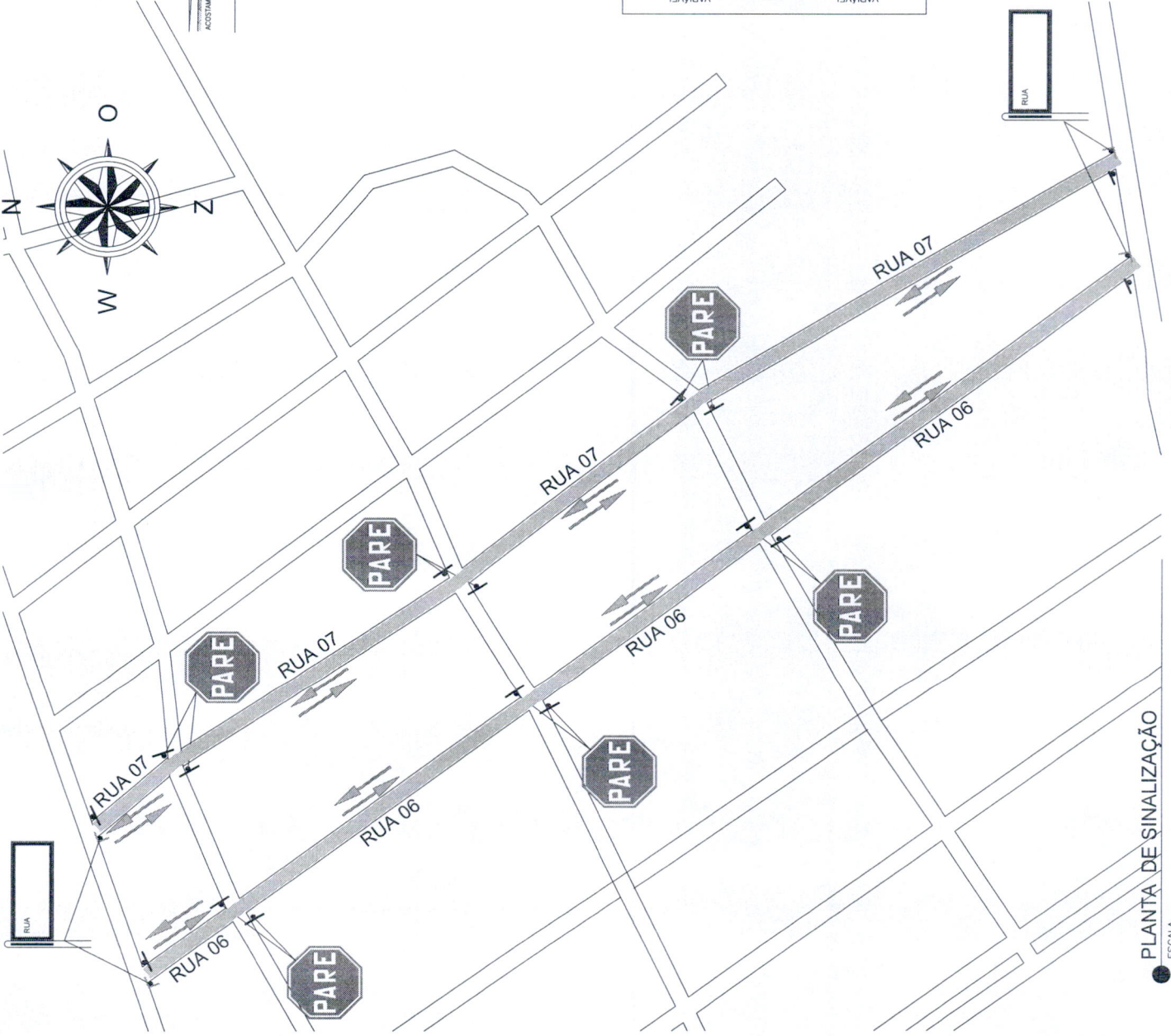
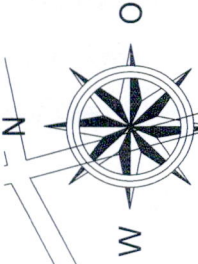
EXTENSÃO = 10,1 KM

JAZIDA
ZONA 23M
366697.10 m E
9489482.98 m S

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO JAZIDA E BOTAFORA
ESCALA 1/25.000

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO BOTAFORA E JAZIDA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA			
PÁVIMENTO ASFÁLTICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA			
SANTA LUZIA - MA			
PROJ. TÉCNICO	PROJ. ARQ.	PROJ. CIVIL	PROJ. ELÉTRICO
WANDERSON DA SILVA	WANDERSON DA SILVA	WANDERSON DA SILVA	WANDERSON DA SILVA
CREA MA N° 11146725-6	CREA MA N° 11146725-6	CREA MA N° 11146725-6	CREA MA N° 11146725-6
03/06			





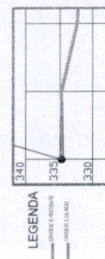
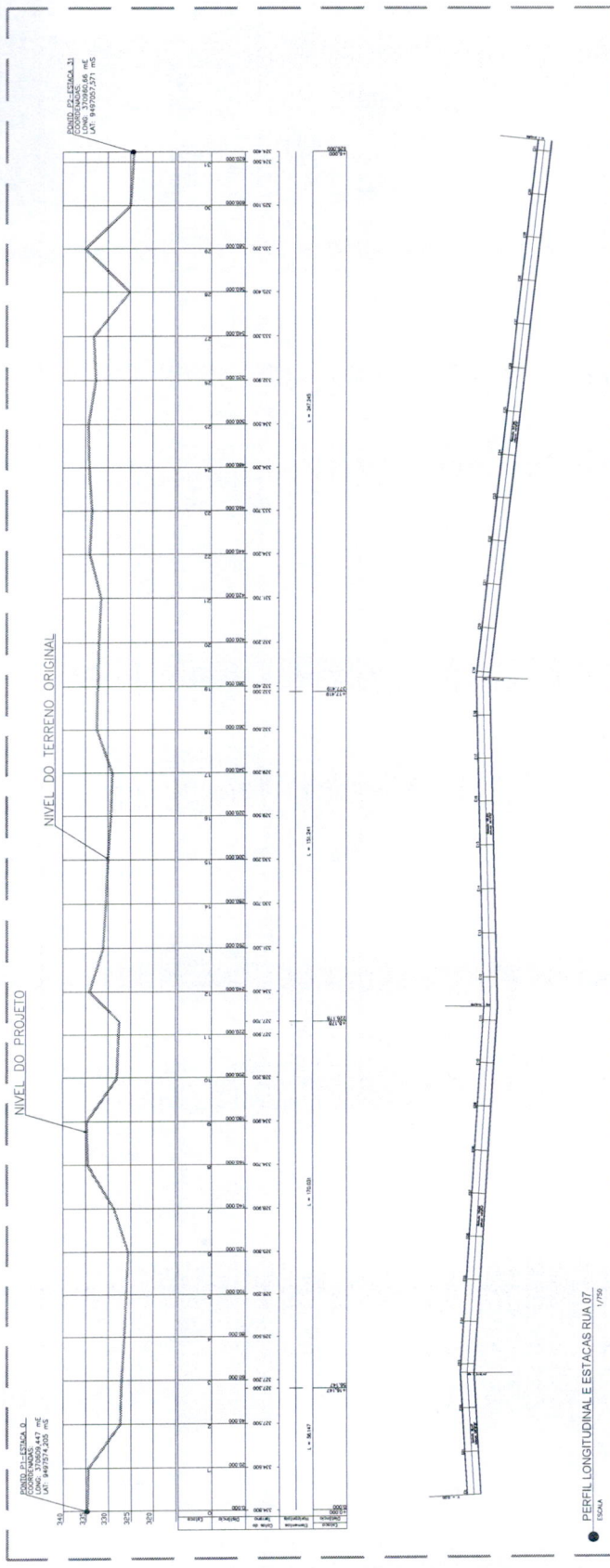
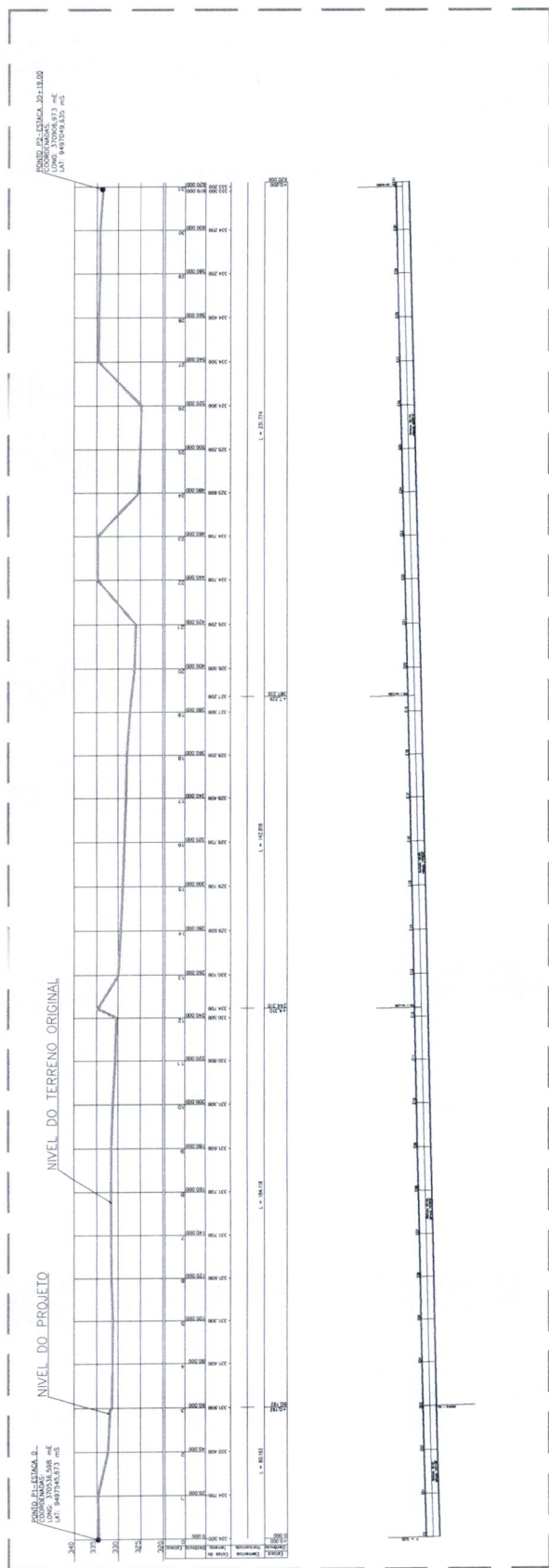
PLANTA DE SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
TOMÁS
SANTA LUZIA - MA
REF. TÉCNICA: WANDERSON DA SILVA
CREA Nº 11.142/25-6

PLANTA DE SINALIZAÇÃO

ESCALA

06/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

LOCAL: POVOADO FAÍZA

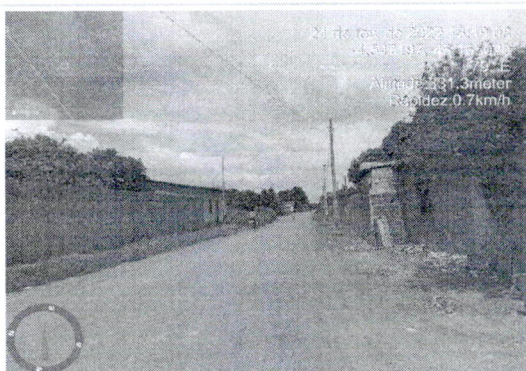
Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021



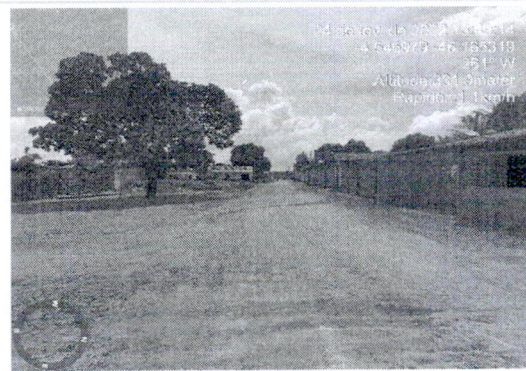
P1 - Coordenadas: 370536,598 E - 9497545,673 N



P1 - Coordenadas: 370536,598 E - 9497545,673 N



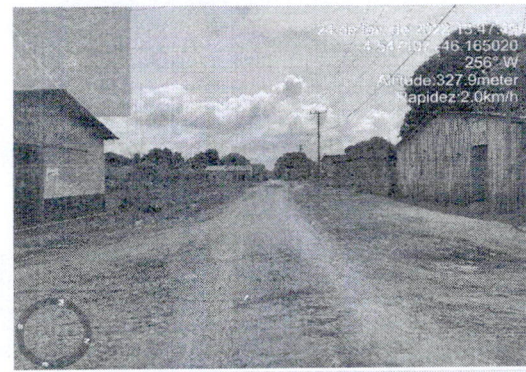
P2 - Coordenadas: 370609,447 E - 9497574,205 N



P2 - Coordenadas: 370609,447 E - 9497574,205 N



P3 - Coordenadas: 370573,62 E - 9497499,076 N



P3 - Coordenadas: 370573,62 E - 9497499,076 N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

LOCAL: POVOADO FAÍZA

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021



P4 - Coordenadas: 370647,354 E - 9497529,047 N



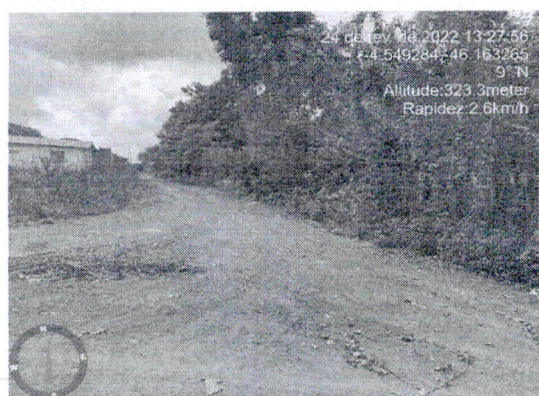
P4 - Coordenadas: 370647,354 E - 9497529,047 N



P5 - Coordenadas: 370680,816 E - 9497350,325 N



P5 - Coordenadas: 370680,816 E - 9497350,325 N



P6 - Coordenadas: 370741,335 E - 9497387,35 N



P6 - Coordenadas: 370741,335 E - 9497387,35 N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

LOCAL: POVOADO FAÍZA

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021



P7 - Coordenadas: 370764,549 E - 9497234,151 N



P7 - Coordenadas: 370764,549 E - 9497234,151 N



P8 - Coordenadas: 370835,058 E - 9497268,649 N



P8 - Coordenadas: 370835,058 E - 9497268,649 N



P9 - Coordenadas: 370906,973 E - 9497049,635 N



P9 - Coordenadas: 370906,973 E - 9497049,635 N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

LOCAL: POVOADO FAÍZA

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037639/2021



P10 - Coordenadas: 370960,66 E - 9497057,571 N



P10 - Coordenadas: 370960,66 E - 9497057,571 N



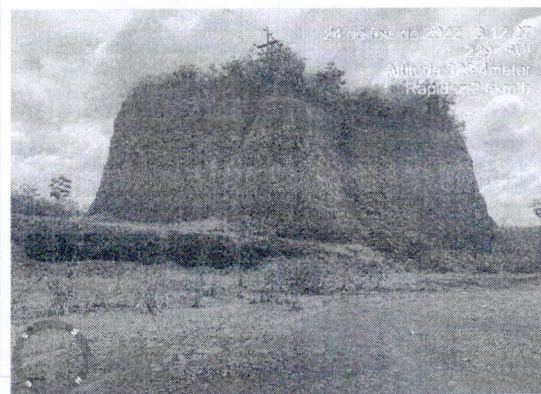
Bota Fora - Coordenadas: 371763.89 E - 9497954.27 S



Bota Fora - Coordenadas: 371763.89 E - 9497954.27 S



Jazida - Coordenadas: 366697.10 E - 9489482.98 m S



Jazida - Coordenadas: 366697.10 E - 9489482.98 m S



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220577149

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220514814

1. Responsável Técnico

WANDERSON DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1114677256**

Registro: **1114677256MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AVENIDA AVENIDA NAGIB HAICKEL

Complemento:

Cidade: **Santa Luzia**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

Nº: **SN**

CEP: **65390000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 6.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO FAISA

Complemento:

Cidade: **SANTA LUZIA**

Data de Início: **03/01/2022**

Previsão de término: **28/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.970505, -45.666151**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Código: **Não Especificado**

Nº: **00**

CEP: **65390000**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2.490,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6.723,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.364,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	2.364,00	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	360,90	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO FAISA, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3D506
Impresso em: 13/10/2022 às 15:09:12 por: ip: 45.186.237.71

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220577149

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220514814

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

WANDERSON DA
SILVA 02916755306

Assinado de forma digital por
WANDERSON DA SILVA
02916755306
Dados: 2022.10.13 15:20:13 -03'00'

WANDERSON DA SILVA - CPF: 029.167.553-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - CNPJ: 06.191.001/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 13/10/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3D506
Impresso em: 13/10/2022 às 15:09:13 por: , ip: 45.186.237.71

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. PROC. ADM. Nº 013/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **09h00min (nove horas) do dia 07/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de pessoa jurídica para ampliação e adaptação do prédio onde funciona o matadouro municipal de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico. Santa Luzia (MA), 02 de fevereiro de 2023. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021).**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. PROC. ADM. Nº 016/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 09/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica do Povoado Faísa, Zona Rural do município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-

mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico. Santa Luzia (MA), 02 de fevereiro de 2023. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021).**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. PROC. ADM. Nº 017/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **09h00min (nove horas) do dia 14/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da U. E. Joaquim José de Carvalho - Povoado Bolero, no Município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico. Santa Luzia (MA), 02 de fevereiro de 2023. **ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PROC. ADM. Nº 018/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5b520d241ffdcf8708750c563f012a5da3732f8f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Downloaded from <http://ajph.org/> on November 10, 2015



tão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico. Santa Luzia (MA), 02 de fevereiro de 2023. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021).**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. PROC. ADM. Nº 016/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 09/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica do Povoado Faísas, Zona Rural do município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico. Santa Luzia (MA), 02 de fevereiro de 2023. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021).**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. PROC. ADM. Nº 017/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **09h00min (nove horas) do dia 14/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da U. E. Joaquim José de Carvalho - Povoado Bolero, no Município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93

e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico. Santa Luzia (MA), 02 de fevereiro de 2023. **ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PROC. ADM. Nº 018/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 16/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de pessoa jurídica para construção de escola decente de duas salas - Povoado Chupeiro, no Município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico. Santa Luzia (MA), 02 de fevereiro de 2023. **ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. PROC. ADM. Nº 020/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **09h00min (nove horas) do dia 21/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de pessoa jurídica para construção da escola decente de duas salas de aula, Escola Municipal Planalto Rural Cacique, no Município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na CPL, no endereço físico. Santa Luzia (MA), 02 de fevereiro de 2023. **ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. PROC. ADM. Nº 021/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 23/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de pessoa jurídica para construção da escola decente de duas salas de aula, U. E. Osório Duque Estrada, no Município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às